



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 07/2021

De conformidade com determinação do Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberta a **Tomada de Preços 07/2021**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a Casa da Juventude, a Rua Antônio Luiz Lorenzi, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste edital.

Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, **até às 8:50 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 de novembro de 2021.**

O início da abertura dos envelopes será **às 9:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 de novembro de 2021**, no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos do item 7 deste edital, objetivando a **contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a Casa da Juventude, a Rua Antônio Luiz Lorenzi, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme os anexos ao presente edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados e fiscalizados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica SI10780619I00, Arquiteto Luiz Gustavo Della Noce, referente ao projeto (básico e executivo) de edificação;

1.2.2. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica SI10792361I00, Arquiteta Ana Maria Antunes Coelho, referente a concepção do projeto de arquitetura;

1.2.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210755866, Engenheiro Civil Alessandro Thiago Ribeiro Pina, referente a elaboração dos orçamentos;

1.2.4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210057067, Engenheiro Civil João Henrique Lannes Damasceno, referente a elaboração do projeto executivo da estrutura de aço, alvenaria e fundação;

1.2.5. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210755684, Engenheiro Civil Carlos Henrique Vicente Lopes, referente a elaboração do projeto executivo HVAC, comportando cálculo de carga térmica.

1.2.6. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa a pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

1.2.7. As regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.2.8. Lei Orgânica Municipal;

1.2.9. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.1.1. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (272) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, conforme Nota de Reserva Orçamentária 71/2021, de 13/10/2021, no valor de R\$ 740.000,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual;

2.1.2. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (274) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Reserva Orçamentária 72/2021, de 13/10/2021, no valor de R\$ 177.905,53, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual;

2.1.3. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (273) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, conforme Nota de Reserva Orçamentária 73/2021, de 13/10/2021, no valor de R\$ 50.000,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.

2.2. Os recursos financeiros para cobertura parcial das despesas originadas por esta licitação serão provenientes do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio 101032/2021, celebrado em 28/09/2021, sendo que o Governo Estadual deverá desembolsar R\$ 790.000,00.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3.1.4. Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

3.1.5. Lei Federal 12.440/2011;

3.1.6. Decreto Municipal 1.982/2021, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

3.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura fornecerá no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, cópia deste edital com seus elementos técnicos constitutivos ou através de download no site www.saltinho.sp.gov.br/licitacoes.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, que estejam inscritos no Cadastro Oficial de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e que tenham requerido mediante protocolo, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas no endereço constante do item 4.1, a Visita Técnica aos locais dos serviços, indicando seu credenciado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3.1. A Visita Técnica ocorrerá até um dia útil antes da data marcada para o processamento desta licitação, em horário a ser definido de comum acordo com as licitantes, sendo que os credenciados deverão apresentar-se diretamente no Paço Municipal, a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

4.4. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores, até às 15:00 horas do dia 05/11/2021, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, apresentando todos os documentos necessários ao procedimento de cadastramento ou apresentação de toda a documentação necessária por ocasião do processamento do certame.

4.4.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Departamento Administrativo, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 8.666/93.

4.4.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Departamento Administrativo promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição.

4.5. Não será permitida a participação de:

4.5.1. Consórcios;

4.5.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.5.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCE/SP;

4.5.4. Empresas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, **até às 8:50 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 de novembro de 2021**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 01 (um) – Documentos;
Tomada de Preços 07/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Tomada de Preços 07/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP (preferencialmente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente).

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Saltinho/SP, com validade em vigor;

5.2.2. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado e respectivas declarações;

5.2.3. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos;

5.2.4. Recibo de recolhimento da garantia para participar desta licitação correspondente a 1% (um por cento) do seu valor estimado, R\$ 9.670,00, que, quando realizados em dinheiro, deverão ser depositados ou transferidos eletronicamente na rede bancária onde a Prefeitura mantém conta caução, ou ainda apresentação de uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.2.5. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

5.2.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional (pessoa física), conforme Súmula 23/TCESP, que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observadas as parcelas de maior relevância. A demonstração deverá ser através da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais e/ou responsáveis técnicos devidamente vinculados a licitante, acervadas pelo conselho da categoria competente (CAT – Certidão de Acervo Técnico), abrangendo os itens de maior relevância, a saber:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Descrição dos Serviços
5.2.6.1. Fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado, montantes metálicos retos ou similar;
5.2.6.2. Execução de piso com requadro em concreto simples sem controle de fck ou similar;
5.2.6.3. Fornecimento e execução de forma plana em compensado para estrutura aparente ou similar;
5.2.6.4. Fornecimento e execução de armadura em barra de aço CA=50 (A ou B) ou similar;
5.2.6.5. Fornecimento e execução de alvenaria em bloco cerâmico estrutural, uso revestido ou similar;
5.2.6.6. Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada tipo sanduíche/perfil ondulado calandrado ou similar;
5.2.6.7. Execução de piso em granilite moldado no local ou similar;
5.2.6.8. Fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor ou similar;
5.2.6.9. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572, sem pintura ou similar;
5.2.6.10. Pintura em esmalte alquídico em estrutura metálica ou similar;

5.2.7. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP.

5.2.8. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa (pessoa jurídica) para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, mediante a apresentação de atestados, que deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme Súmula 24/TCESP. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, serão levados em conta, como parcelas de maior relevância, os seguintes itens:

Descrição dos Serviços	No mínimo	Unidade
5.2.8.1. Fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado, montantes metálicos retos ou similar;	164,00	M ²
5.2.8.2. Execução de piso com requadro em concreto simples sem controle de fck ou similar;	9,70	M ³
5.2.8.3. Fornecimento e execução de forma plana em compensado para estrutura aparente ou similar;	70,00	M ²
5.2.8.4. Fornecimento e execução de armadura em barra de aço CA=50 (A ou B) ou similar;	957,00	Kg
5.2.8.5. Fornecimento e execução de alvenaria em bloco cerâmico estrutural, uso revestido ou similar;	108,00	M ²
5.2.8.6. Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada tipo sanduíche/perfil ondulado calandrado ou similar;	150,00	M ²
5.2.8.7. Execução de piso em granilite moldado no local ou similar;	92,50	M ²
5.2.8.8. Fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor ou similar;	35,00	M ²
5.2.8.9. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572, sem pintura ou similar;	4.934,50	Kg
5.2.8.10. Pintura em esmalte alquídico em estrutura metálica ou similar;	4.934,50	Kg



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.9. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes.

5.2.10. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5.2.11. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.11.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado ou publicação na Imprensa Oficial, sendo que a autenticação, quando feita por servidor desta Prefeitura, deverá respeitar o horário de expediente do Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para o processamento desta licitação, (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018);

5.2.11.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

5.2.11.3. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.11.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.11.5.1. Quando houver restrição o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido com a seguinte ressalva: “empresa enquadrada como ME ou EPP, pendente de documentação, que deverá ser regularizada no prazo constante do edital, sob pena de decair o direito a contratação, caso a mesma seja declarada vencedora do certame”;

5.2.11.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.11.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.11.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.11.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.11.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo A”, contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço global da proposta financeira;

5.3.2.1. Juntar o demonstrativo de cálculo do BDI preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo E”;

5.3.2.2. Juntar a planilha orçamentária preenchida, datada e assinada pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo F”;

5.3.2.3. Juntar o cronograma físico-financeiro preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo G”;

5.3.3. Condições de pagamento (mínimo de 10 dias após cada medição);

5.3.4. Prazo de validade da proposta financeira com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação, o qual deverá ser de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos;

5.3.6. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando uma das modalidades de garantia para execução contratual a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5.3.8. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.9. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços, de conformidade com as especificações.

5.3.10. Notas explicativas importantes:

5.3.10.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.3.10.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços e ao final dos mesmos, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva ao objeto da presente licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. **Às 9:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 de novembro de 2021**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial preferencialmente em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.11.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "**menor preço global**" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste edital, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Tomada de Preços 07/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. Estão programadas 08 (oito) medições que serão efetuadas pela engenharia da Prefeitura acompanhada do responsável da empresa contratada, e ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo estimado de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos para a execução e entrega do objeto desta licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria da contratante diretamente a empresa contratada, preferencialmente através de transferência bancária, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após a apresentação do Laudo de Medição emitido pela engenharia da contratante acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela empresa contratada, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

9.2.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, inclusive os demitidos e os novos contratados.

9.2.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais (INSS e FGTS) dos empregados constantes da relação de que trata o item 9.2.1.

9.2.3. Juntamente com as guias de recolhimento das obrigações sociais, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.2.4. Os repasses dos recursos financeiros a empresa contratada, a título de pagamento pelos serviços prestados, deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste edital, devendo a mesma arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.3. A contratante, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.5. No caso de a contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da municipalidade.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.4.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital;

10.4.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.7. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei.

10.8. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. O Departamento de Obras e Serviços Públicos é o órgão credenciado pela contratante, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.10. A contratante poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado **terá vigência até 31/12/2022**, contado da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela contratante, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito, devendo ser levado em conta, ainda, eventuais atrasos de desembolso do órgão concessor.

11.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este edital, salvo se ocorrerem motivos justificados, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

13.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela empresa contratada, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser entregue no prazo de **até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos**, a partir da liberação, salvo se:

13.2.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

13.2.2. Ocorrer motivo justo (a critério da Prefeitura) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída ao Departamento de Obras e Serviços Públicos.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

14.5. O Departamento de Obras e Serviços Públicos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-los às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, sendo que esses funcionários/colaboradores não terão nenhum vínculo empregatício algum com a contratante;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.4. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela contratante, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento;

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar a contratante exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente dos serviços, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, de forma a permitir o acompanhamento sistemático;

14.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes em função da pandemia, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

14.7. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, sendo que os mesmos não terão vínculo empregatício algum com a contratante.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

16.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

16.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

16.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

16.3. Pela inexecução total:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.4. Pela inexecução parcial:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.11.5 deste edital, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

16.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

16.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da contratante, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;

17.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação;

17.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

17.1.4. Anexo D – Projeto Executivo que compreende a planta de localização (1/1), projeto de implantação (1/1), projeto de arquitetura (1/10): planta térrea com acessibilidade, planta da laje de cobertura, cortes AA e BB, elevações, rede elétrica, rede hidráulica (água e esgoto), rede lógica (telefonia e dados), infraestrutura de climatização, Corpo de Bombeiros (AVCB);

17.1.5. Anexo E – Quadro de Composição do BDI;

17.1.6. Anexo F – Planilha Orçamentária (Boletim Referencial CDHU);

17.1.7. Anexo G – Cronograma Físico-Financeiro;

17.1.8. Anexo H – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a contratante emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

18.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18.2.1. Colocar e manter placa de identificação institucional alusiva ao objeto, de acordo com modelo fornecido pela contratante, até 10 (dez) dias corridos e consecutivos da data de expedição da Ordem de Serviço;

18.2.2. Recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica de execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

18.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente edital e seus anexos.

18.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

18.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

18.10. A empresa contratada poderá subcontratar serviços específicos e/ou especializados que abranjam apenas partes dos serviços e desde que previamente autorizadas pela contratante, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a municipalidade.

18.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.12. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.13. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

18.14. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

18.14.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

18.15. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18.16. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.18. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos do Paço Municipal, e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – www.piracicaba.sp.gov.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019).

Saltinho/SP, 19 de outubro de 2021.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 07/2021

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR A CASA DA JUVENTUDE, A RUA ANTÔNIO LUIZ LORENZI, RESIDENCIAL VIRGÍNIA, SALTINHO/SP, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal		CREA/CAU	
Banco *		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001).

Preço Global: R\$ _____ (_____),
conforme planilha orçamentária em anexo, que discriminou os quantitativos físicos de cada item, os preços unitários de cada item, o preço total de cada item e o preço global da empreitada.

Condições de pagamento após cada medição: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo para execução total dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução contratual a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR A CASA DA JUVENTUDE, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DATA: ___ de _____ de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2021.

CONTRATO: ___/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar obras e serviços diretamente a CONTRATANTE, visando a **construção de um prédio para abrigar a Casa da Juventude, a Rua Antônio Luiz Lorenzi, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme os anexos ao edital da **Tomada de Preços 07/2021**.

2.2. Os serviços deverão ser executados e fiscalizados de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica SI10780619I00, Arquiteto Luiz Gustavo Della Noce, referente ao projeto (básico e executivo) de edificação;

2.2.2. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica SI10792361I00, Arquiteta Ana Maria Antunes Coelho, referente a concepção do projeto de arquitetura;

2.2.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210755866, Engenheiro Civil Alessandro Thiago Ribeiro Pina, referente a elaboração dos orçamentos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2.4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210057067, Engenheiro Civil João Henrique Lannes Damasceno, referente a elaboração do projeto executivo da estrutura de aço, alvenaria e fundação;

2.2.5. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230210755684, Engenheiro Civil Carlos Henrique Vicente Lopes, referente a elaboração do projeto executivo HVAC, comportando cálculo de carga térmica.

2.2.6. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa a pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

2.2.7. As regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2.8. Lei Orgânica Municipal;

2.2.9. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2.3. A CONTRATANTE disponibilizará as dependências do “Centro de Convivência do Idoso Andréa Diniz” (Lei Municipal 704/2019), localizado a Rua João Brigante, Residencial Azaléas, com acesso pela “Praça Vereador José Fernando Bernardino”, que fica vizinha a obra, para servir de apoio aos operários/funcionários/colaboradores da CONTRATADA, que poderão utilizar dos sanitários e copa/cozinha, para higiene pessoal, refeições e descanso.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução da totalidade dos serviços constantes da cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive as decorrentes da confecção de placa alusiva ao objeto, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE e limpeza dos canteiros após a conclusão dos serviços.

3.2. Estão programadas 08 (oito) medições que serão efetuadas pela engenharia da CONTRATANTE acompanhada do responsável da CONTRATADA, e ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo estimado de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos para a execução e entrega do objeto deste ajuste.

3.3. Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente _____, em até ____ (____) dias corridos e consecutivos após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.1.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais instituídas por lei (INSS e FGTS), dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de recolhimento das obrigações sociais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução do objeto do presente contrato.

4.1.4. Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA, a título de pagamento pelos serviços prestados, deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste ajuste, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto deste ajuste e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

4.1.5. Os recursos de responsabilidade do Estado de São Paulo serão repassados somente a expedição da Ordem de Serviço a CONTRATADA, em conformidade com o Decreto 64.757/2020, de 24/01/2020, conforme Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

4.1.5.1. 1ª Parcela: no valor de R\$ 300.000,00 a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço;

4.1.5.2. 2ª Parcela: no valor de R\$ 200.000,00 a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a aprovação da prestação de contas da etapa/parcela anterior;

4.1.5.3. 3ª Parcela: no valor de R\$ 290.000,00 a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a aprovação da prestação de contas da etapa/parcela anterior.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Para assinatura e garantia de execução do contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que será reforçada sempre que necessário.

5.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo de **até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos**, a partir da liberação, salvo se:

6.1.1. Ocorrerm dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

6.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da CONTRATANTE) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

6.2. Este contrato **terá vigência até 31/12/2022**, contado da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir os serviços por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cumprimento do prazo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

7.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes nas especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento do cronograma aprovado;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

7.6.6. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.6.7. Conservar um engenheiro preposto que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, nos termos do Ato Normativo CREA/SP 06/2012, de 28/05/2012, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

7.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes em função da pandemia, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

7.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

7.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA/CAU, arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

7.6.12. Fornecer treinamento, uniformes e todo o equipamento de proteção individual e coletivo aos seus funcionários/colaboradores ou terceirizados que trabalharemos no objeto deste contrato;

7.7. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e outros vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

7.8. Na execução das obras e serviços deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.

7.9. Durante a execução do objeto deste contrato, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura hajam, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 6.514/77 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7.10. A CONTRATANTE reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento da obra e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

7.11. Em caso de acidente a CONTRATADA deverá: prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente; solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no local da ocorrência.

7.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal 6.514/77, que altera o Capítulo V, Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os artigos 157 e 166.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.13. Garantir a obra no tocante aos materiais empregados e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 (Código Civil);

7.14. Garantir o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite das medições mensais.

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da última medição.

8.2. O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a corrigir e reparar qualquer defeito ou vício que apareça.

8.2.2. Surgido o defeito ou vício dentro do prazo de garantia previsto no subitem 8.2 deste contrato, a CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias corridos contados de sua constatação para acionar a CONTRATADA, sob pena de decair dos seus direitos, nos moldes do artigo 618, da Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002, Novo Código Civil.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos em contrato;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução do objeto deste contrato;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (272) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual;

11.1.2. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (274) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual;

11.1.3. Classificação: 02.02.17 12.363.0026.1033 (273) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.

11.2. Os recursos financeiros para cobertura parcial das despesas originadas por esta contratação serão provenientes do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Convênio 101032/2021, celebrado em 28/09/2021, sendo que o Governo Estadual deverá desembolsar R\$ 790.000,00.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria 1.610/2021, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações técnicas aprovadas.

Cláusula 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

13.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA.

13.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

13.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{INPC}{INPC_0} - 1 \right]$$

13.5.1. **R** = medição de reajuste;

13.5.2. **P₀** = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

13.5.3. **INPC/INPC₀** = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

13.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário referentes às medições devidas ou vincendas será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 14ª - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.2. Lei Orgânica Municipal;

14.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE por seu Departamento de Obras e Serviços exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá colocar e manter placa de identificação institucional alusiva ao objeto deste contrato, de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE (o modelo oficial será fornecido conforme convênio/Estado), até 10 (dez) dias corridos e consecutivos da data de expedição da Ordem de Serviço;

15.9. À CONTRATADA deverá recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica de execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

15.10. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.14. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.15. Prevalerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.16. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.17. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--

Aprovado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos.

Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/SP 252.707 – Portaria 1.597/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP) - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____; CONTRATO: ___/2021;
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021; OBJETO: executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a Casa da Juventude, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 07/2021

ANEXO C - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR A CASA DA JUVENTUDE, A RUA ANTÔNIO LUIZ LORENZI, REIDENCIAL VIRGÍNIA, SALTINHO/SP, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal		CREA/CAU	

II) Dados do responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia (pessoa física):

Nome Completo			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Celular ()		Data de Nascimento	
Profissão		E-mail Pessoal	
RG		CPF	
CREA/CAU		Cargo na Empresa	

III) Declarações:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta financeira apresentada no envelope 02 (dois) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

IV) Dados do responsável legal para a assinatura do contrato (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: ()	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	
P1	PORCELANATO PEI 4 - 60x60cm - cor clara (bege, gelo, areia)
P2	CIMENTADO DESEMPENADO
P3	GRANILITE
P4	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO
P5	LAJE ARMADA EM CONCRETO COM REGULARIZAÇÃO
IMPERMEABILIZAÇÃO (ver projeto conforme MD)	
I1	ARGAMASSA POLÍMERICA
I2	ARGAMASSA COM ADITIVO HIDROFUGANTE
I3	ARGAMASSA À BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MODIFICADA COM ELASTÔMEROS
I4	ARGAMASSA COM MANTA ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS - E=4mm
REVESTIMENTO/PAREDES	
R1	EMBOÇO EM ARGAMASSA SOBRE BLOCO DE CONCRETO E=15mm
R2	CHAPISCO E EMBOÇO E=15mm
R3	CHAPISCO E EMBOÇO E=20<e=25mm
R4	ALVENARIA APARENTE
R5	GESSO E=5mm
ACABAMENTO/PAREDES	
A1	MASSA CORIDA
A2	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x40cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A3	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x20cm - FAIXA 10x30cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A4	PINTURA LATEX PVA - CLASSE "STANDARD" - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A5	PINTURA LATEX ACRÍLICA - CLASSE "PREMIUM" - cor conforme projeto cromático, 2 demãos, sobre fundo selador
A6	PINTURA ESMALTE FOSCO - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A7	PINTURA ESMALTE - cor cor tipo de finalização, 2 demãos, sobre fundo selador
FORRO / TETO	
F1	FORRO EM GESSO COM PINTURA LATEX PVA
F2	FORRO EM GESSO COM PINTURA LATEX INTERNA ANTIMOFO
F3	PINTURA LATEX PVA SOBRE LAJE DE CONCRETO
F4	PINTURA ANTIMOFO
RODAPÊ	
D1	RODAPÊ CERÂMICO H=7cm

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE
 ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO **ARQUITETURA** | ÁREA | FOLHA **ARQ 01/10**

ASSUNTO
PLANTA PAV. TÉRREO

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0.5 1 1.50(m) | 1:50 | ABRIL/2021

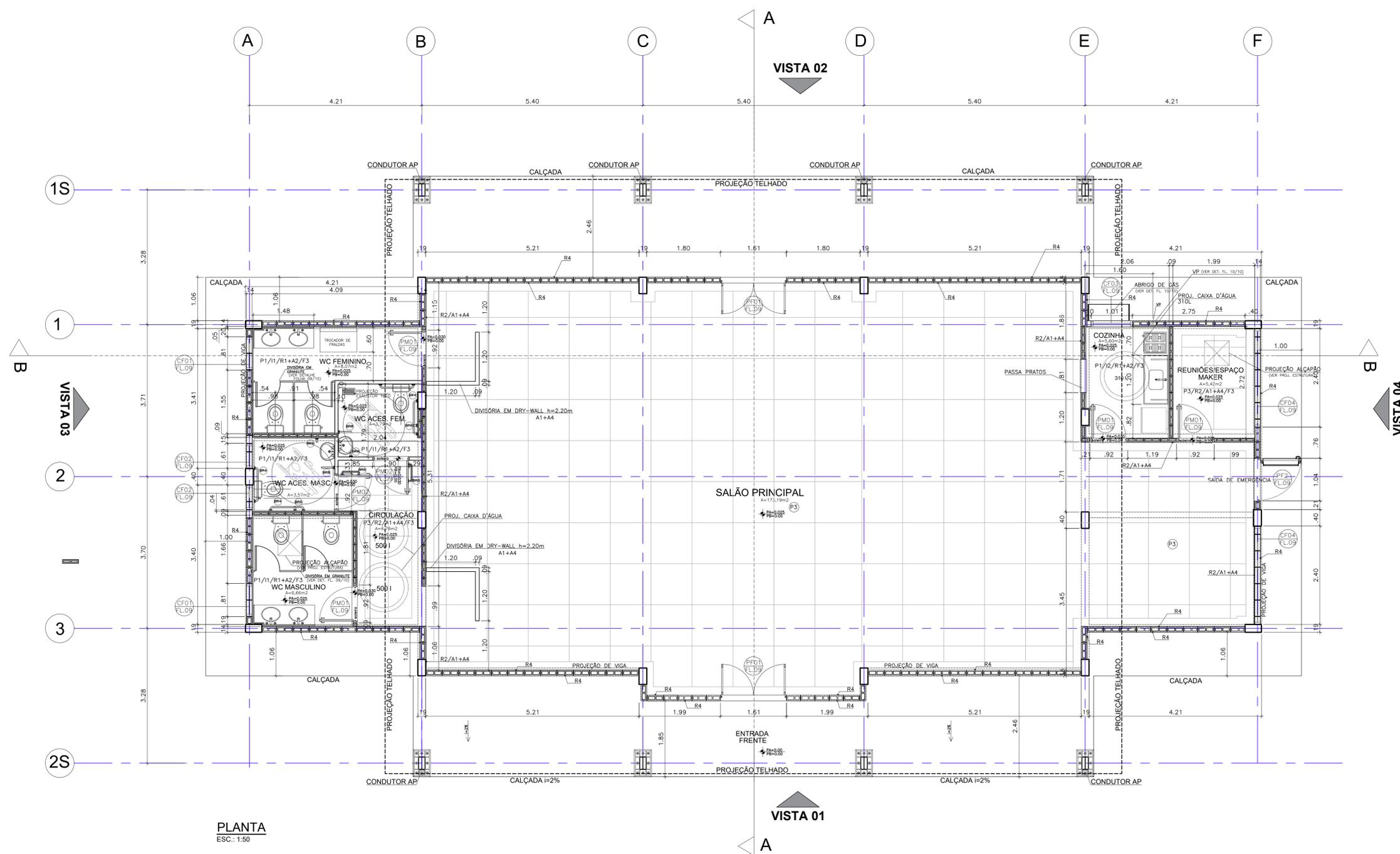
ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ

aprovação do projeto - responsável técnico | c.r.a.a.
 prof.
 o.r.l.

obra - responsável técnico | c.r.a.a.
 prof.
 o.r.l.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

PLANTA
 ESC.: 1:50



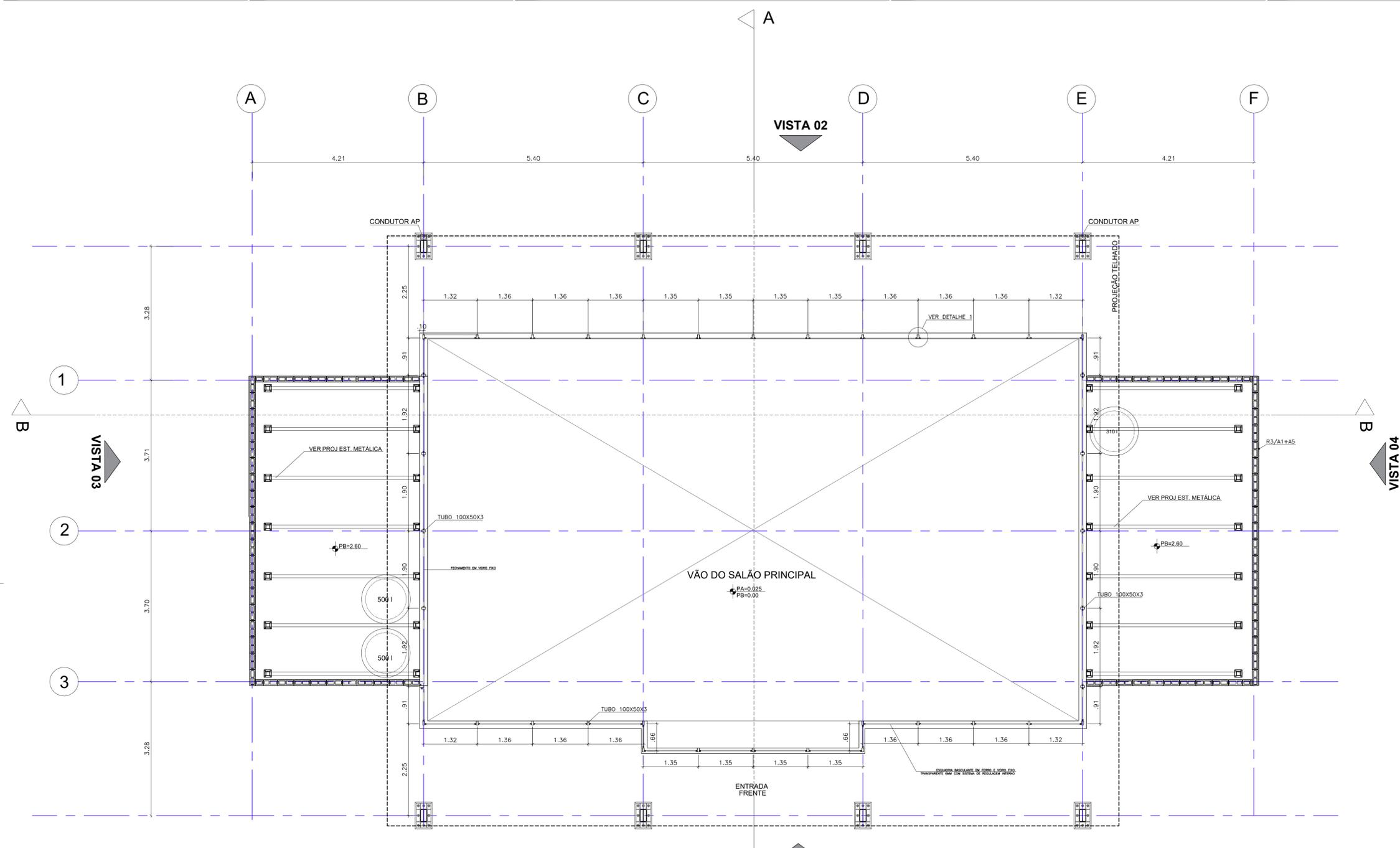
VISTA 02

VISTA 01

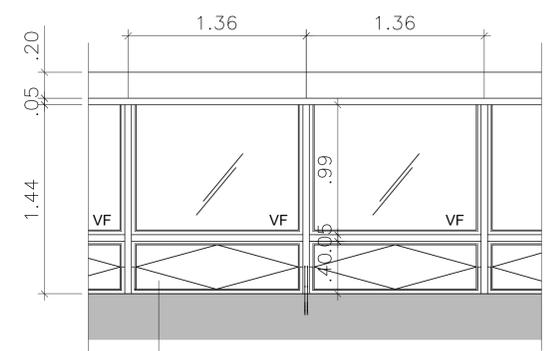
VISTA 03

VISTA 04

CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA



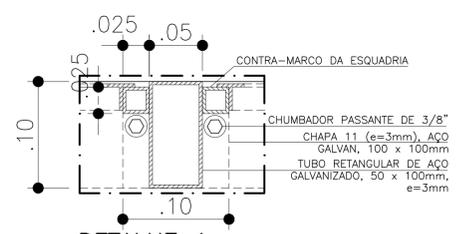
PLANTA LAJE COBERTURA
 ESC.: 1:50



AMPLIAÇÃO DO CAIXILHO
 ESC.: 1:25

CAIXILHO BASCULANTE DE FERRO E VIDRO
 COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
 C/ FERRAÇEM E VIDRO LAMINADO e=4mm - PINTURA EM TINTA ESMALTE
 SINTÉTICO, COR PRETA

VISTA 01



DETALHE 1
 SEM ESCALA

Revisões (discriminação)	N°	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel. 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE
 ENDEREÇO / MUNICÍPIO

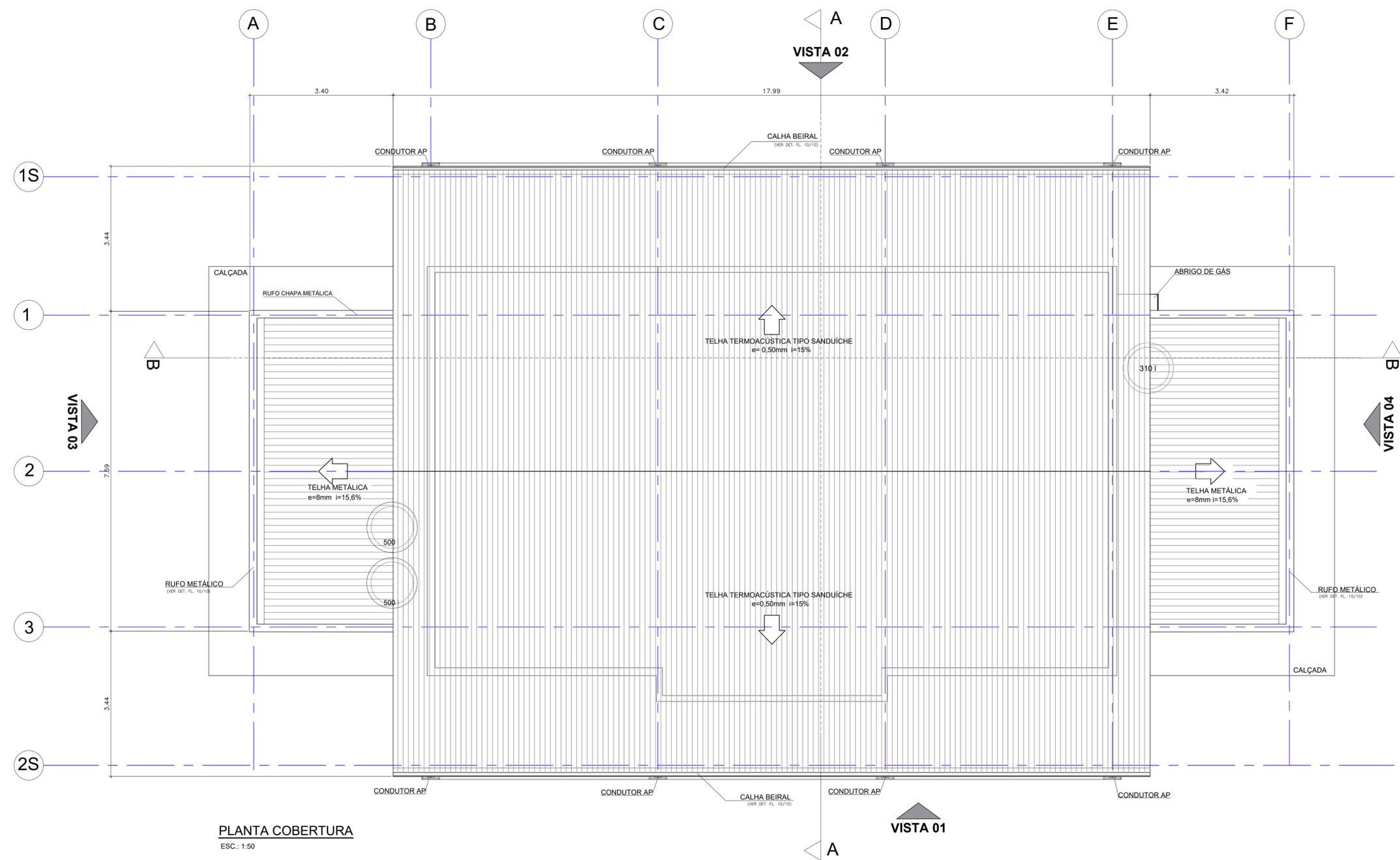
TÍTULO **ARQUITETURA** | ÁREA | FOLHA **ARQ/02/10**

ASSUNTO
**PLANTA LAJE COBERTURA
 AMPLIAÇÃO E DETALHE CAIXILHO**

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0.5 1 1.50(m) | 1:50 | ABRIL/2021

ASSINATURAS	CNPJ
proprietário	
aprovação do projeto - responsável técnico	c.r.a.o. pref.
obra - responsável técnico	c.r.a.o. pref. ar.t.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



PLANTA COBERTURA
 ESC.: 1:50

Revisões (discriminação)	N°	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel. 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE
 ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO **ARQUITETURA** | ÁREA | FOLHA **ARQ 03/10**

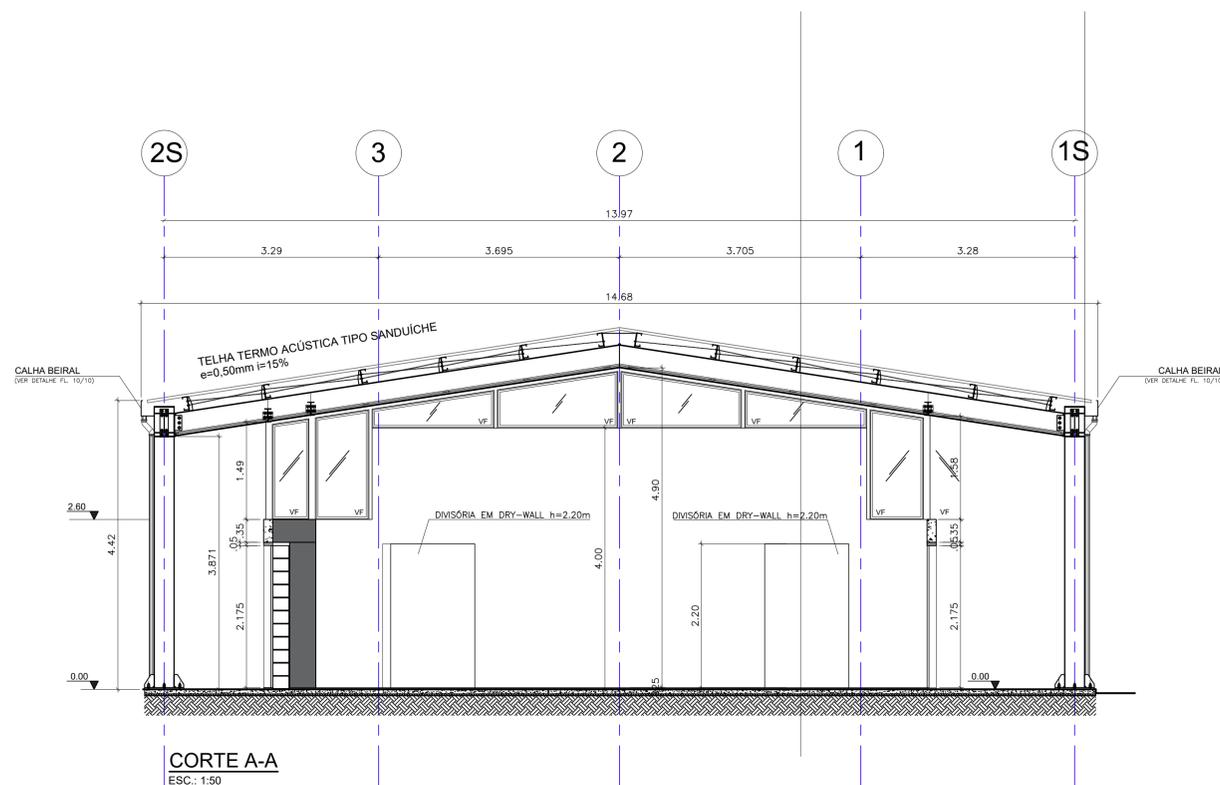
ASSUNTO
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0,5 1 1,50(m) | 1:50 | **ABRIL/2021**

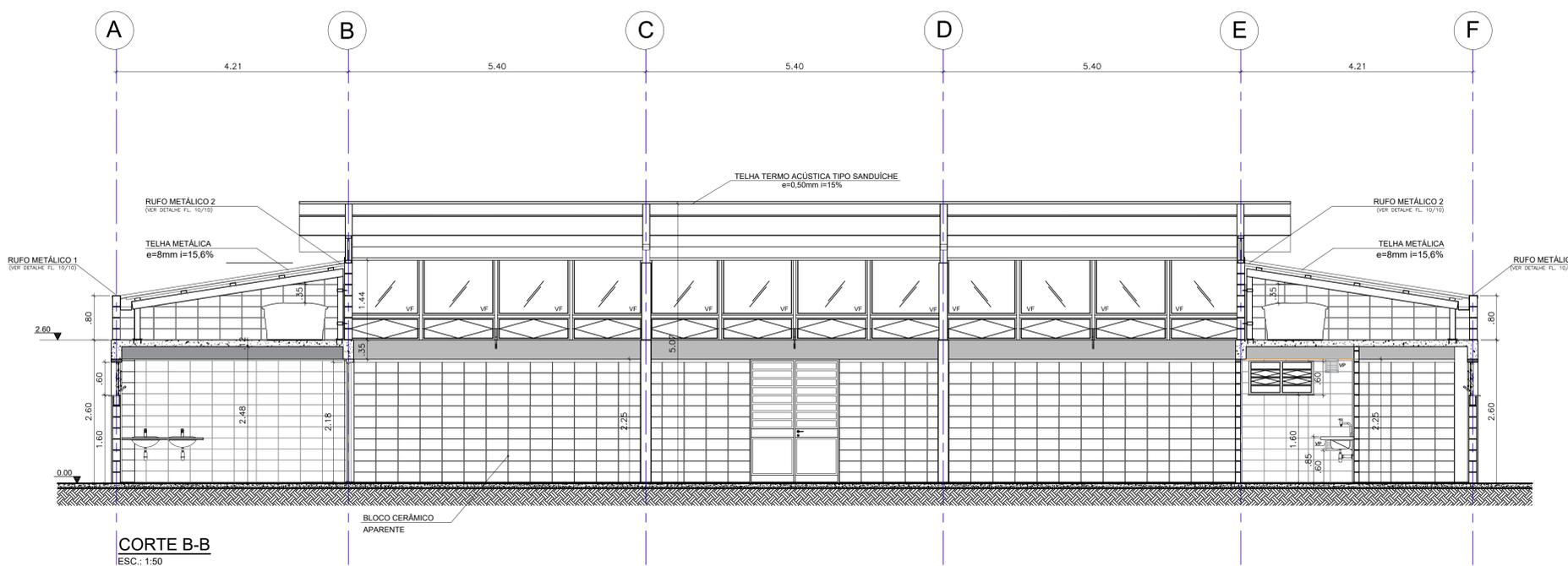
ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ
 aprovação do projeto - responsável técnico | C.R.E.O. |
 | pref. |
 obra - responsável técnico | C.R.E.O. |
 | pref. |
 | C.R.E.O. |
 | pref. |

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA



CORTE A-A
 ESC.: 1:50



CORTE B-B
 ESC.: 1:50

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	
P1	PORCELANATO PEI 4 - 60x60cm - cor clara (bege, gelo, areia)
P2	CIMENTADO DESEMPENADO
P3	GRANULITE
P4	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO
P5	LAJE ARMADA EM CONCRETO COM REGULARIZAÇÃO
IMPERMEABILIZAÇÃO (ver projeto conforme MD)	
I1	ARGAMASSA POLIMÉRICA
I2	ARGAMASSA COM ADITIVO HIDROFUGANTE
I3	ARGAMASSA A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA COM ELASTÔMEROS
I4	ARGAMASSA COM MANTA ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS - E=4mm
REVESTIMENTO/PAREDES	
R1	EMBOÇO EM ARGAMASSA SOBRE BLOCO DE CONCRETO E=15mm
R2	CHAPISCO E EMBOÇO E=15mm
R3	CHAPISCO E EMBOÇO E=20<e<25mm
R4	ALVENARIA APARENTE
R5	GESSO E=5mm
ACABAMENTO/PAREDES	
A1	MASSA CORRIDA
A2	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x40cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A3	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x20cm - FAIXA h>30cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A4	PINTURA LATEX PVA - CLASSE "STANDARD" - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A5	PINTURA LATEX ACRÍLICA - CLASSE "PREMIUM" - cor conforme projeto cromático, 2 demãos, sobre fundo selador
A6	PINTURA ESMALTE FOSCO - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A7	PINTURA ESMALTE - cor cor tipo de sinalização, 2 demãos, sobre fundo selador
FORRO / TETO	
F1	FORRO EM GESSO COM PINTURA LATEX PVA
F2	FORRO EM GESSO COM PINTURA LATEX INTERNA ANTIMOFFO
F3	PINTURA LATEX PVA SOBRE LAJE DE CONCRETO
F4	PINTURA ANTIMOFFO
RODAPE	
D1	RODAPE CERÂMICO H=7cm

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel. 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE

ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO **ARQUITETURA** | ÁREA | FOLHA **ARQ | 04/10**

ASSUNTO

CORTES AA E BB

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0,5 1 1,50(m) | 1:50 | ABRIL/2021

ASSINATURAS

proprietário | CNPJ

aprovação do projeto - responsável técnico | c.r.e.a.

pref.

ar.t.

obra - responsável técnico | c.r.e.a.

pref.

ar.t.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CODIGO CDHU

EMPENHAMENTO

Projeto | Regão | Município | Versão | Data de Projeto

P | E

CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA

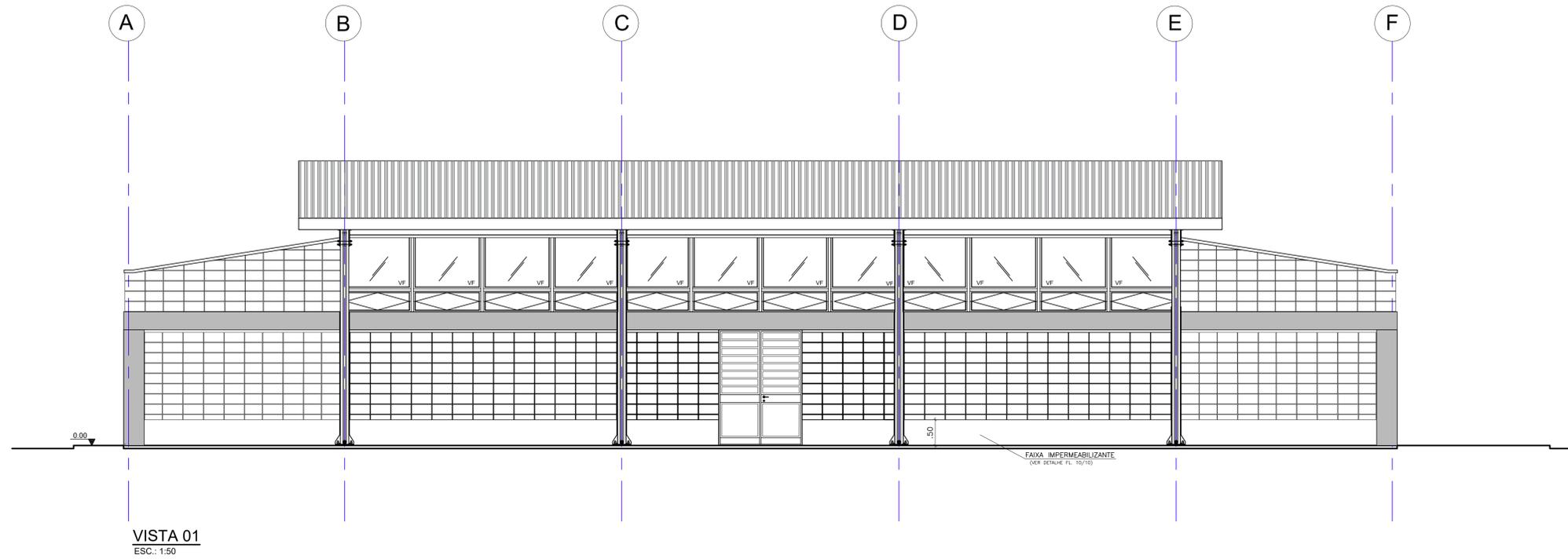
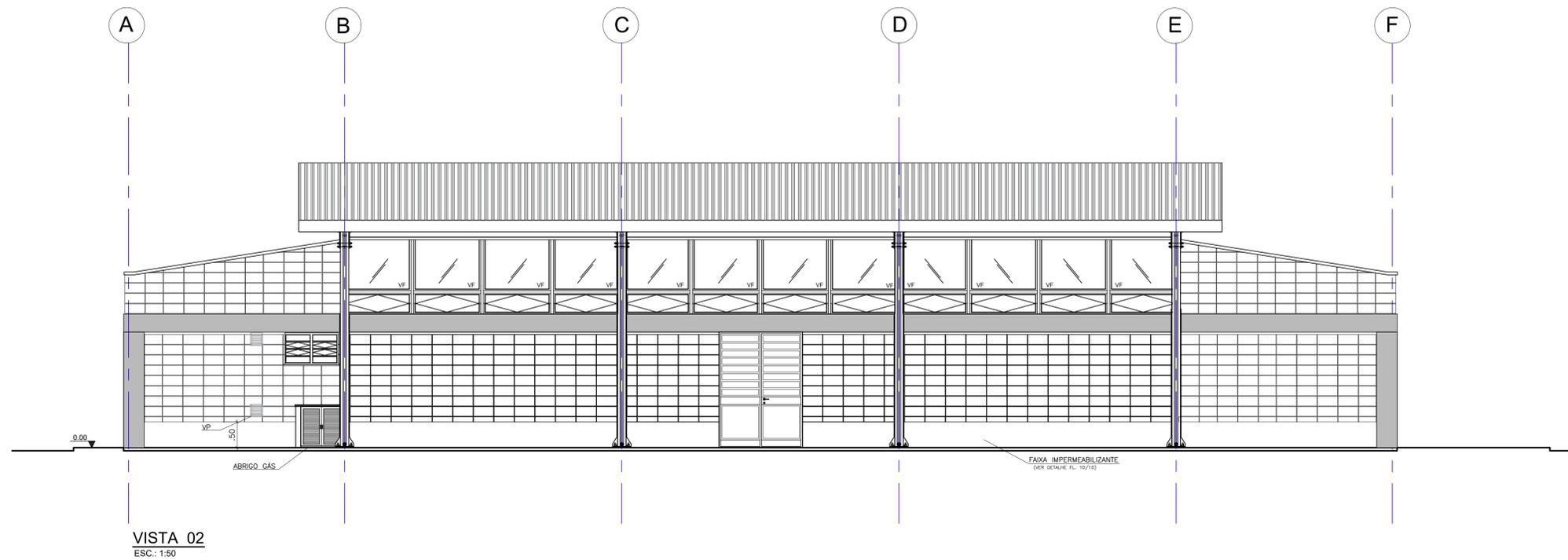


TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	
P1	PORCELANATO PEI 4 - 60x60cm - cor clara (bege, gelo, areia)
P2	CIMENTADO DESEMPENADO
P3	GRANILITE
P4	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO
P5	LAJE ARMADA EM CONCRETO COM REGULARIZAÇÃO
IMPERMEABILIZAÇÃO (ver projeto conforme MD)	
I1	ARGAMASSA POLIMÉRICA
I2	ARGAMASSA COM ADITIVO HIDROFUGANTE
I3	ARGAMASSA À BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MODIFICADA COM ELASTÔMEROS
I4	ARGAMASSA COM MANTA ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS - E=4mm
REVESTIMENTO/PAREDES	
R1	EMBOÇO EM ARGAMASSA SOBRE BLOCO DE CONCRETO E=15mm
R2	CHAPISCO E EMBOÇO E=15mm
R3	CHAPISCO E EMBOÇO E=20<e<25mm
R4	ALVENARIA APARENTE
R5	GESSO E=5mm
ACABAMENTO/PAREDES	
A1	MASSA CORRIDA
A2	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x40cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A3	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x20cm - FAIXA 10x30cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A4	PINTURA LÁTEX PVA - CLASSE "STANDARD" - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - CLASSE "PREMIUM" - cor conforme projeto cromático, 2 demãos, sobre fundo selador
A6	PINTURA ESMALTE FOSCO - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A7	PINTURA ESMALTE - cor cor tipo de finalização, 2 demãos, sobre fundo selador
FORRO / TETO	
F1	FORRO EM GESSO COM PINTURA LÁTEX PVA
F2	FORRO EM GESSO COM PINTURA LÁTEX INTERNA ANTIMOFO
F3	PINTURA LÁTEX PVA SOBRE LAJE DE CONCRETO
F4	PINTURA ANTIMOFO
RODAPE	
D1	RODAPE CERÂMICO H=7cm

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica



CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE
 ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO | ÁREA | FOLHA
ARQUITETURA | | **ARQ 05/10**

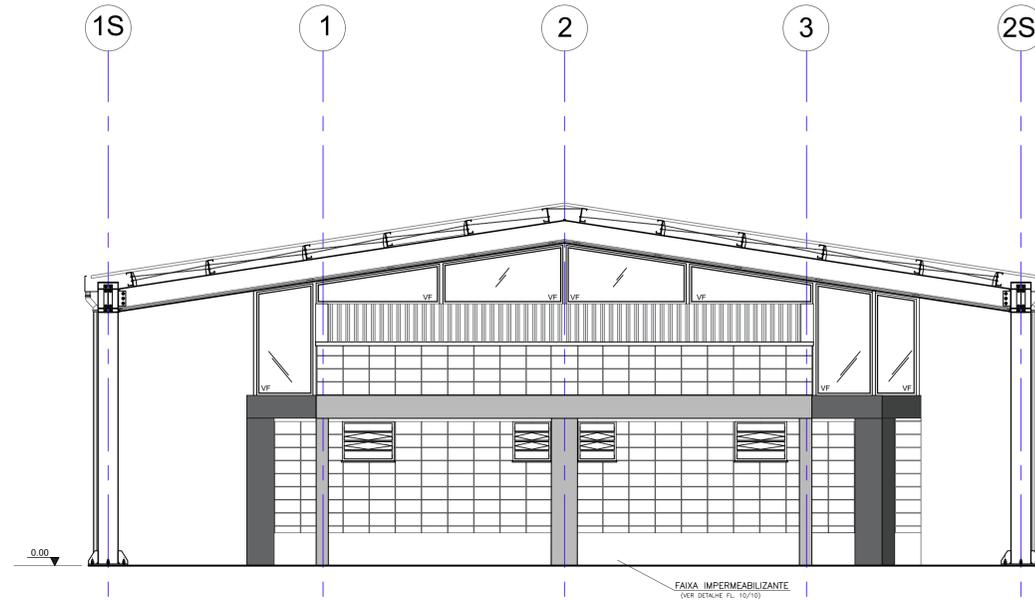
ASSUNTO
ELEVAÇÕES 01 E 02

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0,5 1 1,50(m) | 1:50 | **ABRIL/2021**

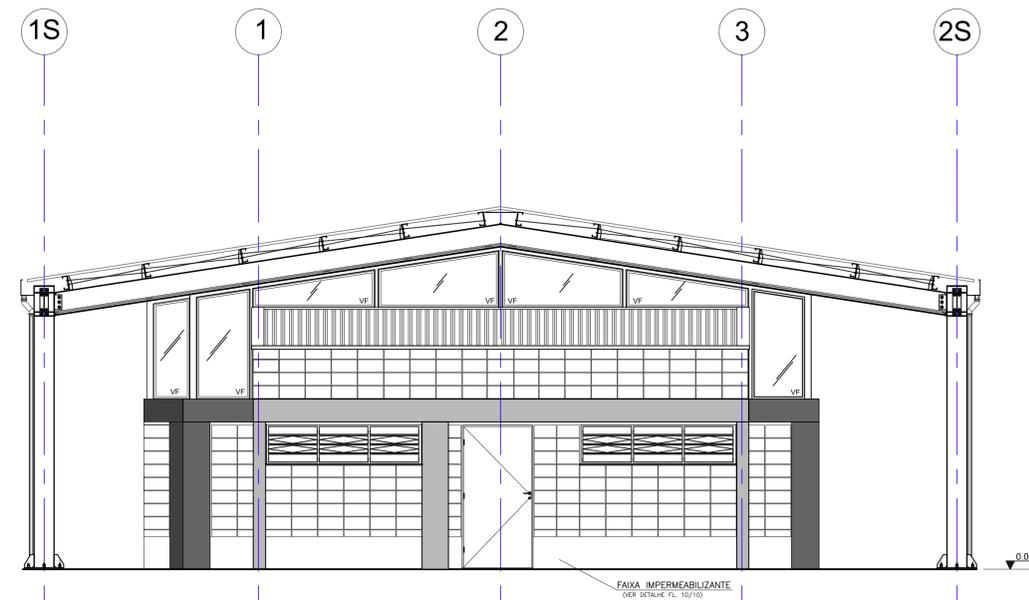
ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ
 aprovação do projeto - responsável técnico | c.r.e.a. |
 | prof. |
 obra - responsável técnico | c.r.e.a. |
 | prof. |
 | a.r.l. |

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA



VISTA 03
 ESC.: 1:50



VISTA 04
 ESC.: 1:50

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO	
P1	PORCELANATO PEI 4 - 60x60cm - cor clara (bege, gelo, areia)
P2	CIMENTADO DESEMPENADO
P3	GRANILITE
P4	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO
P5	LAJE ARMADA EM CONCRETO COM REGULARIZAÇÃO
IMPERMEABILIZAÇÃO (ver projeto conforme MD)	
I1	ARGAMASSA POLIMÉRICA
I2	ARGAMASSA COM ADITIVO HIDROFUGANTE
I3	ARGAMASSA À BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MODIFICADA COM ELASTÔMEROS
I4	ARGAMASSA COM MANTA ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS - E=4mm
REVESTIMENTO/PAREDES	
R1	EMBOÇO EM ARGAMASSA SOBRE BLOCO DE CONCRETO E=15mm
R2	CHAPISCO E EMBOÇO E=15mm
R3	CHAPISCO E EMBOÇO E=20<c<25mm
R4	ALVENARIA APARENTE
R5	GESSO E=5mm
ACABAMENTO/PAREDES	
A1	MASSA CORRIDA
A2	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x40cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A3	AZULEJO sobre argamassa de assentamento - min 20x20cm - FAIXA 10-30cm - cor clara (branco, bege, gelo, areia)
A4	PINTURA LÁTEX PVA - CLASSE "STANDARD" - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - CLASSE "PREMIUM" - cor conforme projeto cromático, 2 demãos, sobre fundo selador
A6	PINTURA ESMALTE FOSCO - cor clara (branco, bege, gelo, areia), 2 demãos, sobre fundo selador
A7	PINTURA ESMALTE - cor cor tipo de finalização, 2 demãos, sobre fundo selador
FORRO / TETO	
F1	FORRO EM GESSO COM PINTURA LÁTEX PVA
F2	FORRO EM GESSO COM PINTURA LÁTEX INTERNA ANTIMOFO
F3	PINTURA LÁTEX PVA SOBRE LAJE DE CONCRETO
F4	PINTURA ANTIMOFO
RODAPE	
D1	RODAPE CERÂMICO H=7cm

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
 CASA DA JUVENTUDE

ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO | ÁREA | FOLHA
ARQUITETURA | | **ARQ 06/10**

ASSUNTO

ELEVAÇÕES 03 E 04

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 | 1:50 | **ABRIL/2021**

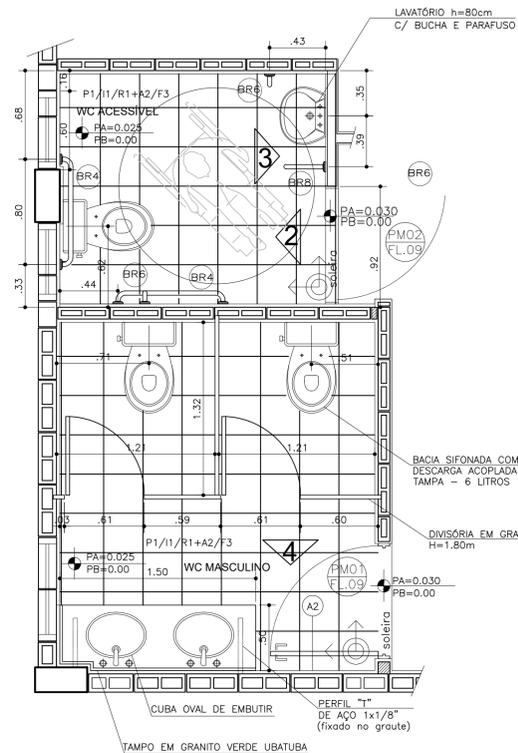
ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ

aprovação do projeto - responsável técnico | c.r.e.a. | pref. | o.r.l.

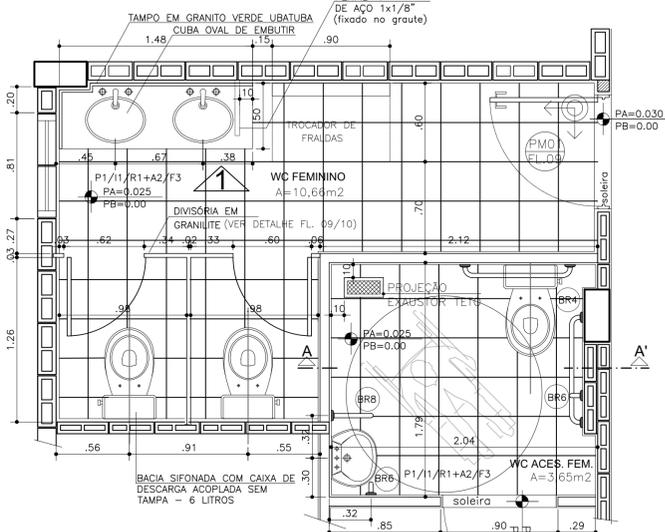
obra - responsável técnico | c.r.e.a. | pref. | o.r.l.

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

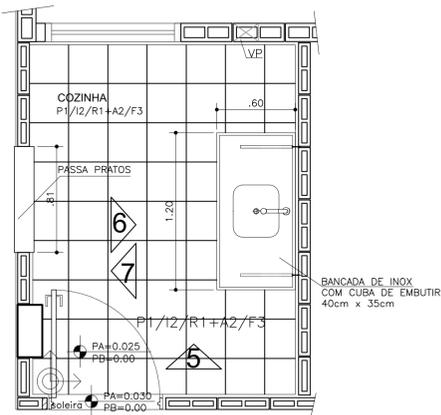
CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA



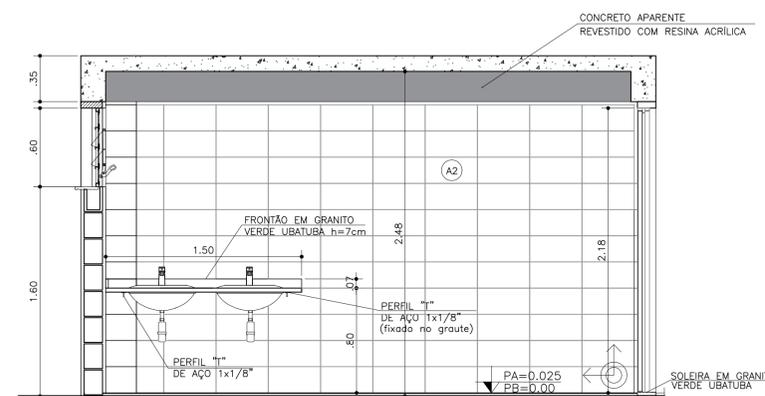
PLANTA WC ACESSÍVEL E WC MASCULINO
 ESC.: 1:25



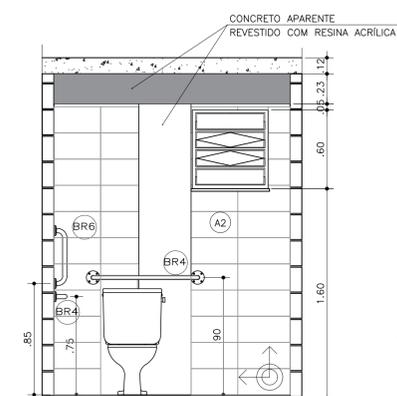
PLANTA WC FEM E WC ACESSÍVEL FEM
 ESC.: 1:25



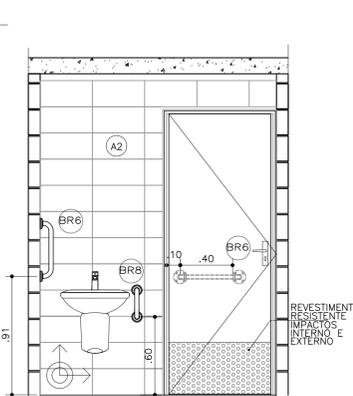
PLANTA COZINHA
 ESC.: 1:25



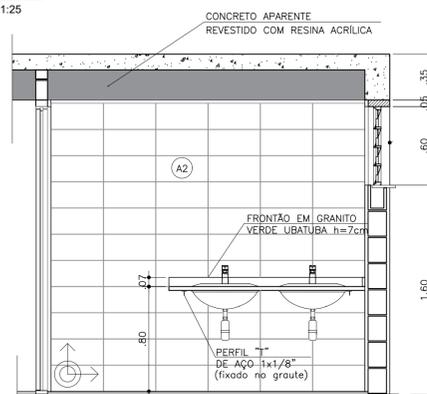
VISTA 1
 ESC.: 1:25



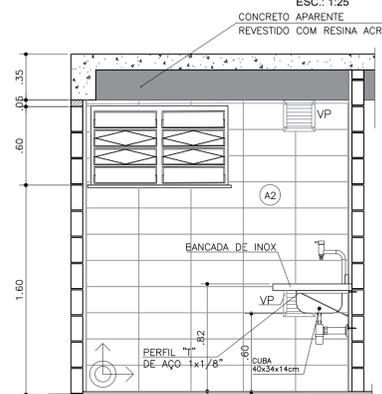
VISTA 2
 ESC.: 1:25



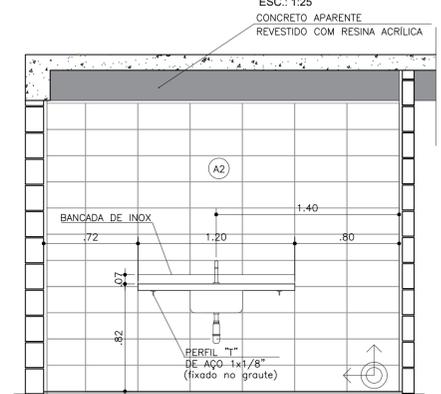
VISTA 3
 ESC.: 1:25



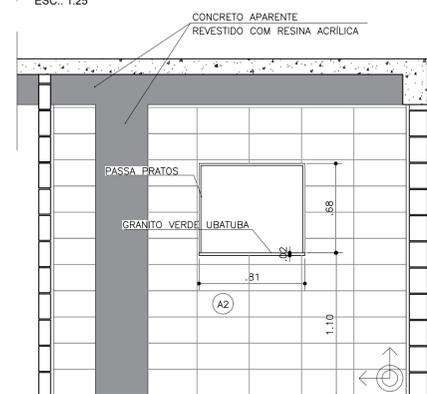
VISTA 4
 ESC.: 1:25



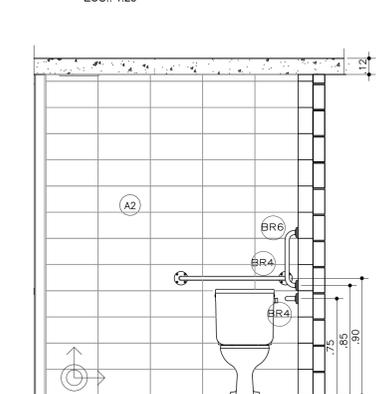
VISTA 5
 ESC.: 1:25



VISTA 6
 ESC.: 1:25

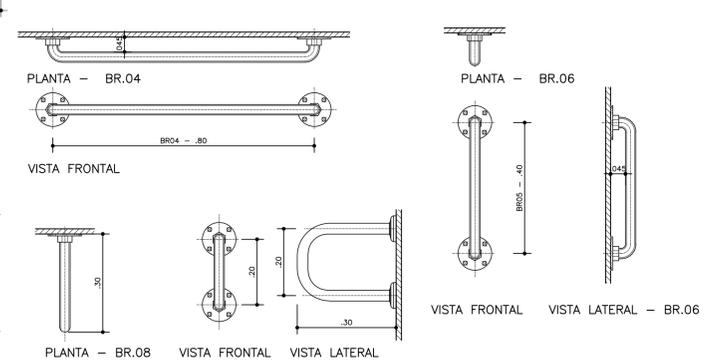


VISTA 7
 ESC.: 1:25

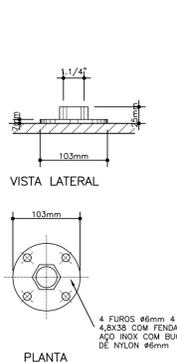


CORTE AA'
 ESC.: 1:25

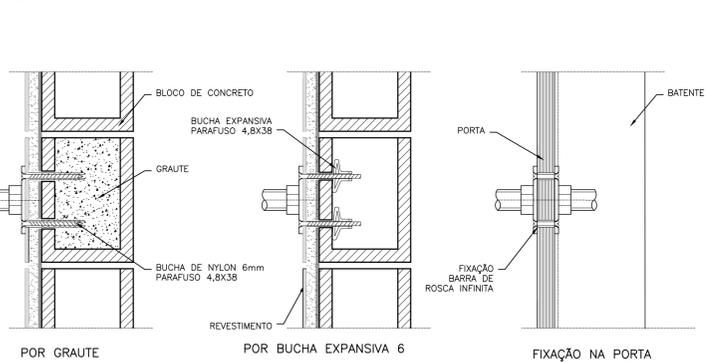
DET. BARRAS DE APOIO
 ESC. 1:10



DETALHE BARRA
 ESC. 1:8

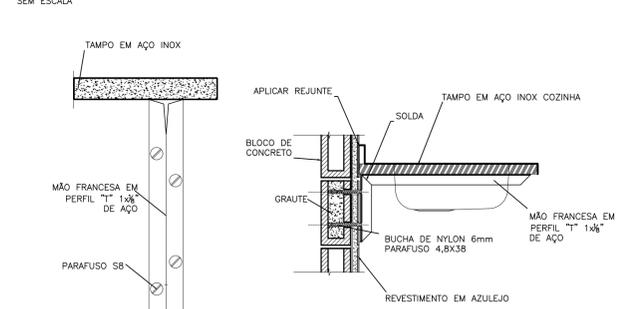


DETALHE FIXAÇÃO DAS BARRAS
 ESC. 1:8



OBS.: PARA FIXAÇÃO DAS BARRAS DE APOIO EM BLOCOS DE CONCRETO OU CERÂMICOS, UTILIZAR BUCHA ESPECIAL "EXPANSIVA" OU GRAUTEAR OS BLOCOS NOS PONTOS DE FIXAÇÃO.

DETALHES DE FIXAÇÃO DA PIA DA COZINHA
 SEM ESCALA



Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel. 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE

ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO **ARQUITETURA** | ÁREA | FOLHA **ARQ/07/10**

ASSUNTO
AMPLIAÇÕES WC FEMININO, WC ACESSÍVEL, WC MASCULINO E COZINHA. DETALHES

ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0,5 1 1,50(m) | 1:50 | ABRIL/2021

ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ

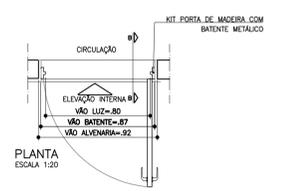
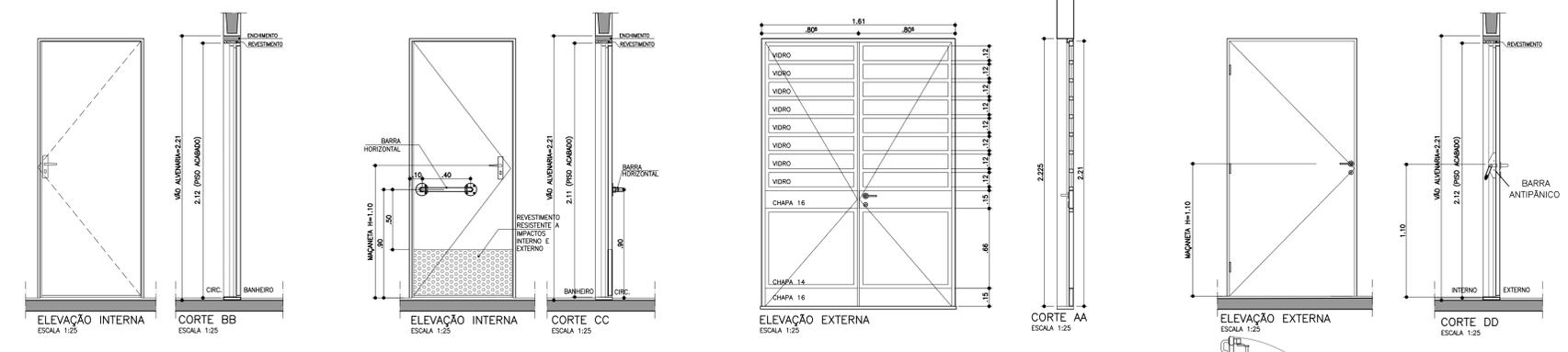
aprovação do projeto - responsável técnico | c.r.e.a. | pref. | ar.q.

obra - responsável técnico | c.r.e.a. | pref. | ar.q.

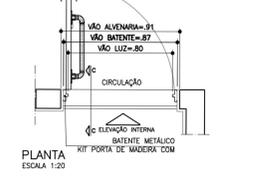
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

CODIGO CDHU | IMPRESSIONAMENTO
 Projeto | Região | Município | Versão | Data do Projeto | P | E

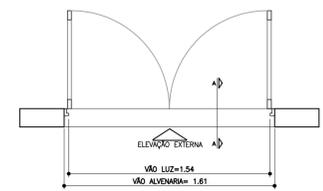
CDHU
 ENG. FERNANDO AREVALLO LLATA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS
 ARQ. ANA MARIA A. COELHO GERENTE
 ARQ. LUIS GUSTAVO DELLA NOCE GESTOR
 ARQ. GISELE L. S. ANDRADE MUNHOZ ARQUITETA



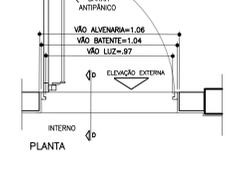
PM01 – PORTA MADEIRA/INTERNA (RU)
 C/ FERRAGEM E FECHADURA
 BANHEIRO FEMININO, MASCULINO, COZINHA E SALA
 REUNIÕES – 4 UNIDADES



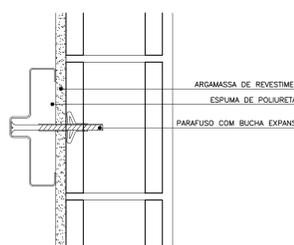
PM02 – PORTA MADEIRA/INTERNA (RU)
 C/ FERRAGEM, FECHADURA, INSERÇÃO DE BARRA DE APOIO E
 REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTOS.
 BANHEIRO ACESSÍVEL – 1 UNIDADE



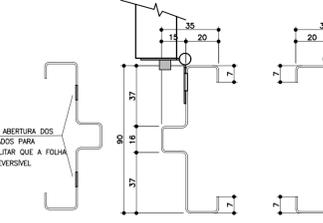
PF01 – PORTA FERRO FRENTE E FUNDOS
 C/ FERRAGEM E FECHADURA
 PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA
 ENTRADA FRENTE E FUNDOS – 2 UNIDADES



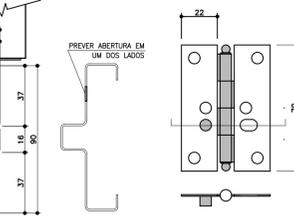
PF02 – PORTA METÁLICA COM BARRA ANTIPÂNICO
 C/ FERRAGEM E FECHADURA, VIDRO LISO 4+4mm
 SAÍDA EMERGENCIA – 1 UNIDADE



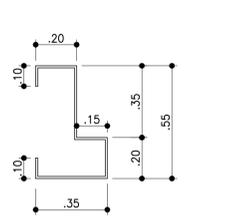
DETALHE FIXAÇÃO BATENTE METÁLICA
 ESCALA 1:5



BATENTE METÁLICO COM 2 REBAIXOS
 DETALHE TÍPICO
 ESCALA 1:2
 * MEDIDAS EM MILÍMETROS



BATENTE METÁLICO COM 2 REBAIXOS
 DETALHE TÍPICO
 ESCALA 1:2
 * MEDIDAS EM MILÍMETROS

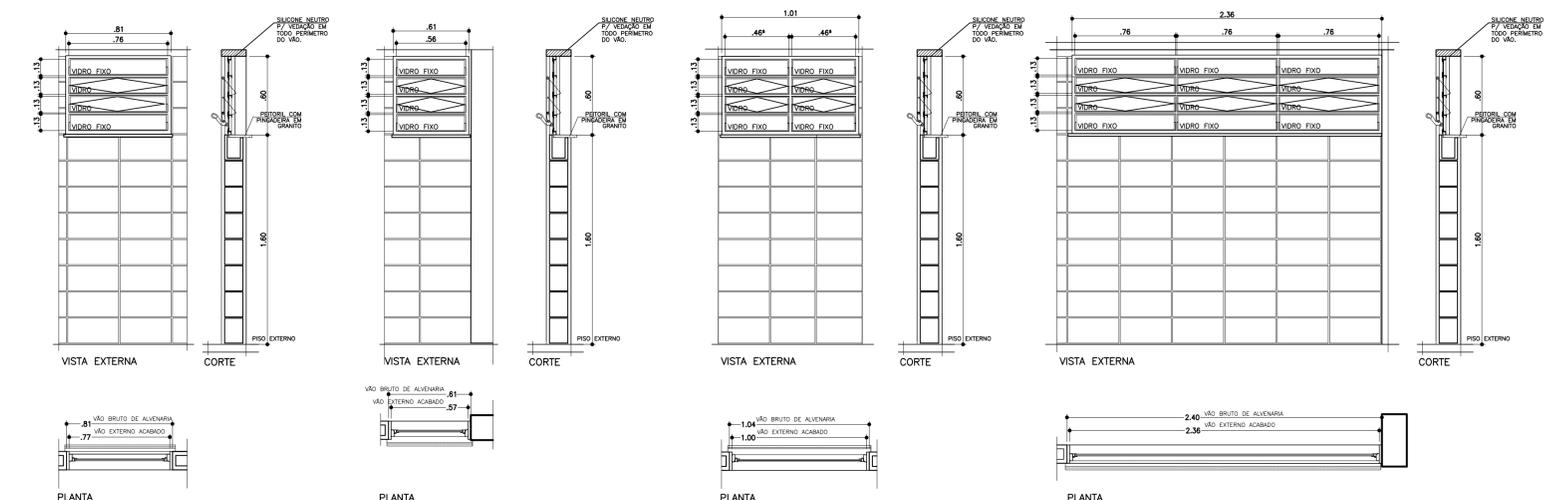


USO NA PORTA DA COZINHA DOBRADIÇAS COM TRAVA DE SEGURANÇA
 ESCALA 1:2



DET. BATENTE METÁLICO
 SEM ESCALA
 FIXADO POR PARAFUSO E BUCHA

Revisões (discriminação)	Nº	Data	Rubrica

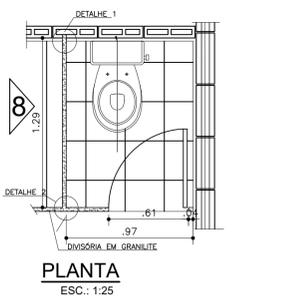


CF01 – CAIXILHO BASCULANTE DE FERRO E VIDRO COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
 C/ FERRAGEM E VIDRO LISO 4+4mm
 PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA
 WC FEMININO E WC MASCULINO – 02 UNID

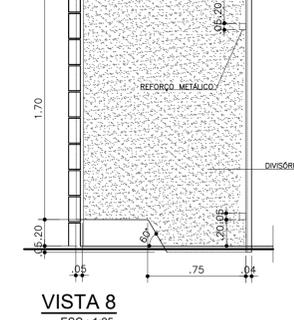
CF02 – CAIXILHO BASCULANTE DE FERRO E VIDRO COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
 C/ FERRAGEM E VIDRO LISO 4+4mm
 PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA
 WC ACESSÍVEL – 02 UNIDS

CF03 – CAIXILHO BASCULANTE DE FERRO E VIDRO COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
 C/ FERRAGEM E VIDRO LISO 4+4mm
 PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA
 COZINHA – 01 UNID

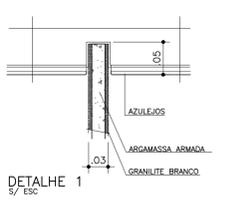
CF04 – CAIXILHO BASCULANTE DE FERRO E VIDRO COM SISTEMA DE REGULAGEM INTERNO
 C/ FERRAGEM E VIDRO LISO 4+4mm
 PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA
 ESPAÇO MAKER E LATERAL SALÃO – 02 UNID



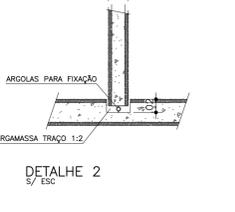
PLANTA
 ESC.: 1:25



VISTA 8
 ESC.: 1:25
AMPLIAÇÃO WC - DETALHE DIVISÓRIA GRANILITE
 ESC.: 1:25



DETALHE 1
 5/ ESC



DETALHE 2
 5/ ESC

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel. 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE

ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO
ARQUITETURA | ÁREA | FOLHA
ARQ 09/10

ASSUNTO
AMPLIAÇÕES DE PORTAS E CAIXILHOS
DETALHES

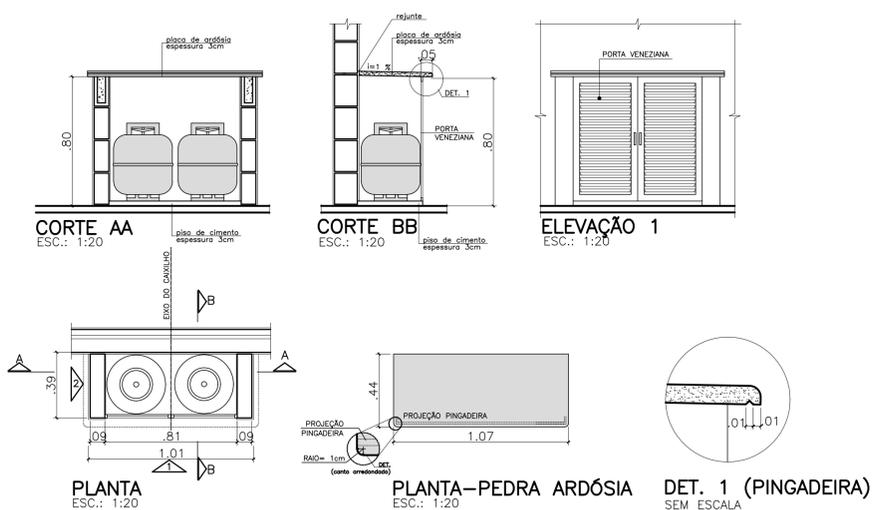
ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0.5 1 1.50(m) | INDICADA | ABRIL/2021

ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ

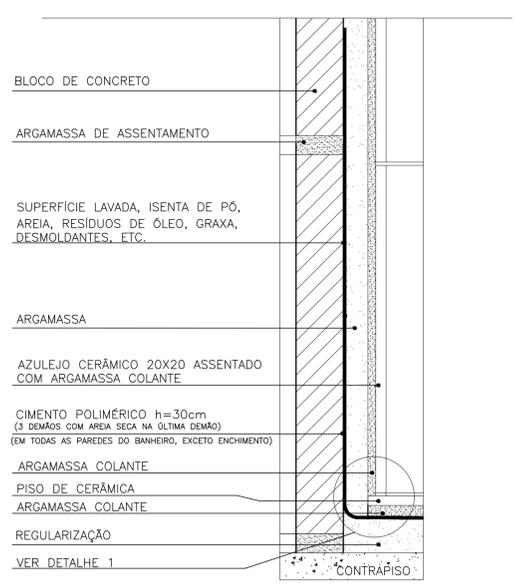
aprovação do projeto – responsável técnico | c.r.a.o. | s.r.f.

obra – responsável técnico | c.r.a.o. | s.r.f.

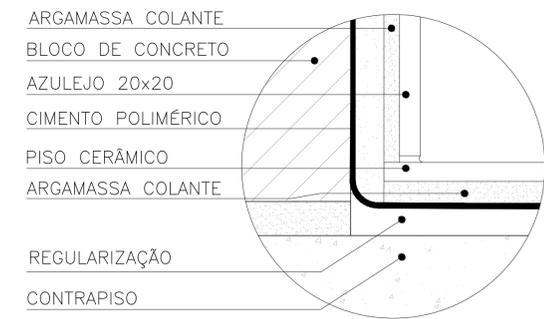
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



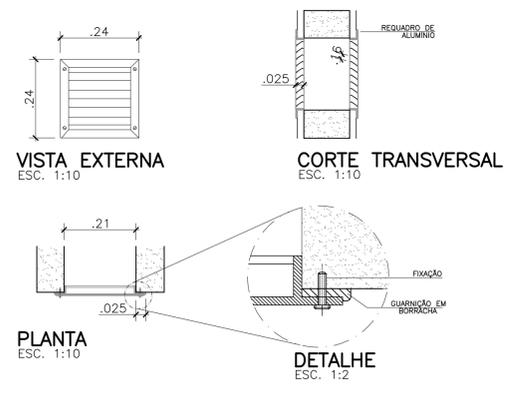
ABRIGO DE GÁS - ANEXO À EDIFICAÇÃO



DETALHE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO
ESC.: 1:2

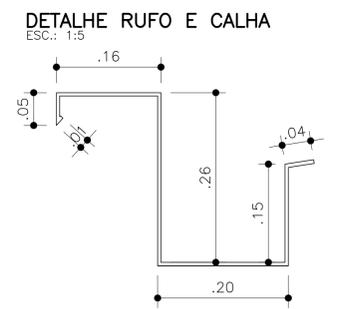


DETALHE 1
S/ ESCALA

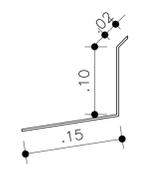


OBS: INSTALAR A VENEZIANA APÓS A PINTURA DA FACHADA.

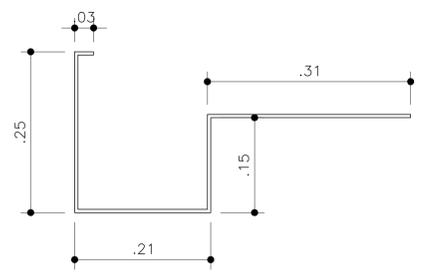
DETALHE JANELA VENT. PERMANENTE GÁS (PVC OU ALUMÍNIO)



CHAPA METÁLICA N°22 D=87cm
 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - COR PRETA
RUFO METÁLICO 1
 ESC.: 1:5



CHAPA METÁLICA N°22 D=27cm
 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - COR PRETA
RUFO METÁLICO 2
 ESC.: 1:5



CHAPA METÁLICA N°22 D=95cm
 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - COR PRETA
CALHA BEIRAL
 ESC.: 1:5

Revisões (discriminação)	N°	Data	Rubrica

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
 Rua Boa Vista, 170 - São Paulo - Tel: 2505.2000 - CNPJ 47.865.597/0001-09

PROJETO
CASA DA JUVENTUDE
 ENDEREÇO / MUNICÍPIO

TÍTULO | ÁREA | FOLHA
ARQUITETURA | **ARQ** | **10/10**

ASSUNTO
DETALHES

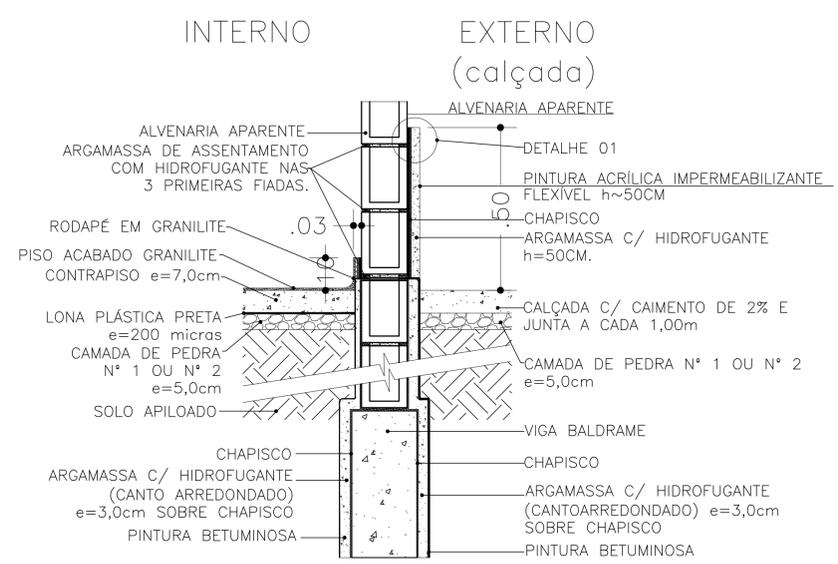
ESCALA GRÁFICA | ESCALA NOMINAL | DATA
 0 0,5 1 1,50(m) | INDICADA | ABRIL/2021

ASSINATURAS
 proprietário | CNPJ

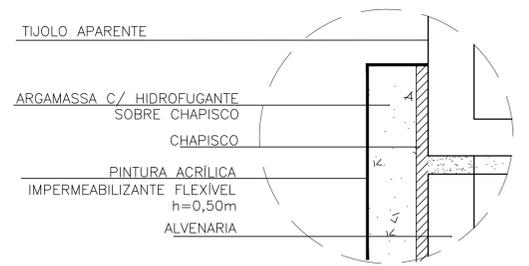
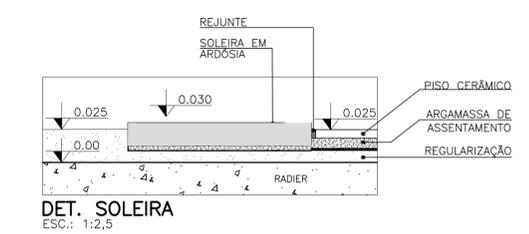
aprovação do projeto - responsável técnico
 prof. |

obra - responsável técnico
 prof. |

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



DETALHE FAIXA IMPERMEABILIZANTE DA FACHADA
 ESC.: 1:10



DETALHE 1
 SEM ESCALA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 07/2021

ANEXO E – MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Declaro que o BDI calculado para orçar a execução das **obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a CASA DA JUVENTUDE, a Rua Antônio Luiz Lorenzi, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, foi composto pelos percentuais descritos abaixo:

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Acumulado	%	%	%	
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				4,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				%

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Representante legal/Responsável Técnico:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Profissão:	CREA/CAU:
Razão social da proponente:	
Endereço completo:	
Telefone: ()	CNPJ:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
CASA DA JUVENTUDE - COWORKING COM CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						967.905,53
CANTEIRO (INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)						-
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1194		CASA DA JUVENTUDE - COWORKING				
1194.01		SERVIÇOS PRELIMINARES			-	-
1194.01.01		TERRAPLANAGEM			-	-
1194.01.01.01	0208020	Placa de identificação de obra	M2	6,00		
1194.01.01.02	0209040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1.408,05		
1194.01.01.03	0710020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	292,50		
1194.01.01.04	0701010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	411,93		
1194.01.01.05	0510020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	292,50		
1194.01.01.06	0712020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	119,43		
1194.01.02		FECHAMENTO PERIMETRAL (Alambrado = 1,80 M)				-
1194.01.02.01	24020100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	10,80		
1194.01.02.02	1201021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	122,00		
1194.01.02.03	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	21,92		
1194.01.02.04	3405270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	328,73		
1194.01.02.05	1118040	Lastro de pedra britada	M3	0,72		
1194.01.02.06	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	10,95		
1194.01.02.07	1116040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	10,95		
1194.01.02.08	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	273,75		
1194.01.02.09	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	10,97		
1194.01.02.10	1405050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	73,05		
1194.01.02.15	3303750	Verniz acrílico	M2	73,05		
1194.01.03		INTELIÇÕES SANITÁRIAS (ÁGUAM ESGOTO E PLUVIAL)				-
1194.01.03.01	4601020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00		
1194.01.03.02	4602070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00		
1194.01.03.03	4612340	Meio tubo de concreto, DN= 200mm	M	64,38		
1194.01.03.04	4906190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	81,00		
1194.01.03.05	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,40		
1194.01.03.06	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,40		
1194.01.04		PADRÃO DE ENTRADA DE REDE DE ENERGIA				-
1194.01.04.01	6801600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00		

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING**Data Base:** JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.01.04.02	3801080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	M	7,50		
1194.01.04.03	3713660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		
1194.01.04.04	3603010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00		
1194.01.04.05	3926060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	75,00		
1194.01.04.06	3904040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	M	10,00		
1194.01.04.07	4205110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	3,00		
1194.01.04.08	4205200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00		
1194.01.04.09	3813030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	15,00		
1194.01.04.10	3926060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	45,00		
1194.01.04.11	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,68		
1194.01.04.12	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,68		
1194.01.05		PASSEIO E PAISAGISMO				-
1194.01.05.01	5401010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	243,26		
1194.01.05.02	1118040	Lastro de pedra britada	M3	12,16		
1194.01.05.03	1705020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	19,46		
1194.01.05.04	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	32,56		
1194.01.05.05	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	816,00		
1194.01.05		LOCAÇÃO DA OBRA				-
1194.01.05.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	226,51		
1194.02		FUNDAÇÕES				-
1194.02.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - ESTACAS				-
1194.02.01.01	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	180,00		
1194.02.02		ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE FUNDAÇÃO				-
1194.02.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,20		
1194.02.02.02	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,20		
1194.02.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,60		
1194.02.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	179,00		
1194.02.03		ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO				-
1194.02.03.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19		
1194.02.03.02	17.02.020	Chapisco	M2	86,38		
1194.02.03.03	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,73		

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING**Data Base:** JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.02.03.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	86,38		-
1194.02.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	86,38		-
1194.02.03.06	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	14,25		-
1194.03		SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				-
1194.03.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES, VIGAS E BALDRAMES				-
1194.03.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	15,50		-
1194.03.01.02	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	15,50		-
1194.03.01.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	76,55		-
1194.03.01.04	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	140,85		-
1194.03.01.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.082,00		-
1194.03.01.06	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	318,00		-
1194.04		ALVENARIA				-
1194.04.01		ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERÂMICO APARENTE				-
1194.04.01.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	217,63		-
1194.04.01.02	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,77		-
1194.04.02		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				-
1194.04.02.01	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	65,61		-
1194.05		LAJES				-
1194.05.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJES PRÉ-MOLDADAS				-
1194.05.01.01	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	34,39		-
1194.05.02		LAJES MACIÇAS				-
1194.05.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,49		-
1194.05.02.02	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,49		-
1194.05.02.03	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	20,72		-
1194.05.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	269,00		-
1194.06		COBERTURA				-
1194.06.01		TELHAMENTO				-
1194.06.01.01	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	256,48		-
1194.06.01.02	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	44,25		-
1194.06.02		RUFOS E CALHAS				-
1194.06.02.01	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	65,04		-

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.07		REVESTIMENTOS				-
1194.07.01		INTERNO				-
1194.07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	168,31		-
1194.07.01.02	17.02.120	Emboço comum	M2	168,31		-
1194.07.01.03	17.02.220	Reboco	M2	109,36		-
1194.07.01.04	18.11.045	Azulejo 30x40 junta a prumo com argamassa e rejuntamento	M2	58,95		-
1194.08		PISO				-
1194.08.01		INTERNO				-
1194.08.01.01		CONTRAPISO				-
1194.08.01.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	155,65		-
1194.08.01.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	10,81		-
1194.08.01.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	10,81		-
1194.08.01.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	10,81		-
1194.08.01.01.05	11.18.060	Lona plástica	M2	216,18		-
1194.08.01.02		ACABAMENTO DE PISO				-
1194.08.01.02.01	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	26,93		-
1194.08.01.02.02	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	9,62		-
1194.08.01.02.03	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	185,92		-
1194.08.01.02.04	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	83,57		-
1194.08.01.02.05	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	194,28		-
1194.08.01.02.06	32.07.040	Junta plástica de 3/4' x 1/8'	M	154,93		-
1194.09		EXTERNO CALÇADA				-
1194.09.01		CONTRAPISO				-
1194.09.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	82,86		-
1194.09.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,75		-
1194.09.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	4,14		-
1194.09.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,14		-
1194.09.02		PISO PODOTÁTIL				-
1194.09.02.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	5,28		-
1194.09.02.02	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,28		-
1194.10		IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO				-

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.10.01	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	50,14		-
1194.11	ESQUADRIAS METÁLICAS					-
1194.11.01	PORTAS METÁLICAS					-
1194.11.01.01	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	6,98		-
1194.11.01.02	24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	3,27		-
1194.11.01.03	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	2,10		-
1194.11.02	JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO					-
1194.11.02.01	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	70,00		-
1194.11.02.02	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	542,56		-
1194.11.02.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39,00		-
1194.11.03	ALÇAPÃO					-
1194.11.03.01	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,72		-
1194.12	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS					-
1194.12.01	PORTAS INTERNAS					-
1194.12.01.01	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	6,00		-
1194.12.01.02	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	6,00		-
1194.12.01.03	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	3,28		-
1194.12.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00		-
1194.13	PINTURA					-
1194.13.01	VERNIZ ALVENARIA EXTERNA APARENTE					-
1194.13.01.01	33.03.750	Verniz acrílico	M2	191,97		-
1194.13.02	PINTURA PORTAS INTERNAS					-
1194.13.02.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	31,00		-
1194.13.03	PINTURA CALHAS E RUFOS					-
1194.13.03.01	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,48		-
1194.13.04	PINTURA INTERNA					-
1194.13.04.01	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	158,70		-
1194.13.04.02	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	158,70		-
1194.14	COMPLEMENTOS					-
1194.14.01	SOLEIRA					-
1194.14.01.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,74		-

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matricula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.14.02		PEITORIS E ABAS				-
1194.14.02.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,68		-
1194.15		APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS				-
1194.15.01		LOUÇAS E METAIS				-
1194.15.01.01		LOUÇAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				-
1194.15.01.01.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00		-
1194.15.01.01.02	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00		-
1194.15.01.01.03	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00		-
1194.15.01.01.04	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,76		-
1194.15.01.01.05	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00		-
1194.15.01.02		APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS				-
1194.15.01.02.01	44.03.645	Torneira automática de bancada	UN	6,00		-
1194.15.01.02.02	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	1,00		-
1194.15.01.02.03	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00		-
1194.15.01.02.04	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00		-
1194.15.02		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE				-
1194.15.02.01		BARRAS DE APOIO				-
1194.15.02.01.01	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	4,00		-
1194.15.02.01.02	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	4,00		-
1194.15.02.01.03	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00		-
1194.15.02.02		SÓCULO PARA BACIA SANITÁRIA - BANHEIROS ACESSÍVEL				-
1194.15.02.02.01	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,39		-
1194.15.02.02.02	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16		-
1194.15.02.02.03	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,02		-
1194.15.02.02.04	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02		-
1194.16		DIVISÓRIAS				-
1194.16.01		DIVISÓRIA SANITÁRIA				-
1194.16.01.01	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,62		-
1194.16.01.02	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	3,00		-
1194.16.01.03	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	3,00		-
1194.16.01.04	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	11,52		-

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.16.02		DIVISÓRIA DRYWALL				-
1194.16.02.01	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	19,63		-
1194.16.02.02	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	10,56		-
1194.17		ESTRUTURA METÁLICA				-
1194.17.01		ESTRUTURA METÁLICA				-
1194.17.01.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	9.869,03		-
1194.17.01.02	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	9.869,03		-
1194.17.02		ESTRUTURA METÁLICA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO E BALDRAMES				-
1194.17.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,92		-
1194.17.02.02	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,92		-
1194.17.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	54,96		-
1194.17.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	832,00		-
1194.17.03		ESTRUTURA METÁLICA - ESTACAS				-
1194.17.03.01	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00		-
1194.17.03.02	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	160,00		-
1194.18		LIMPEZA FINAL				-
1194.18.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	341,59		-
1194.19		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				-
1194.19.01		ÁGUA FRIA E QUENTE				-
1194.19.01.01		TUBOS E CONEXÕES				-
1194.19.01.01.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	72,00		-
1194.19.01.01.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	12,40		-
1194.19.01.02		REGISTROS				-
1194.19.01.02.01	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	3,00		-
1194.19.01.02.02	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	4,00		-
1194.19.01.03		CAIXA D'ÁGUA				-
1194.19.01.03.01	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00		-
1194.19.01.03.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	3,00		-
1194.19.01.03.03	155911	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 320L	UN	1,00		-
1194.19.01.04		CAVALETE				-
1194.19.01.04.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00		-

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.19.02		ESGOTO				-
1194.19.02.01		TUBOS E CONEXÕES				-
1194.19.02.01.01	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,80		-
1194.19.02.01.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,90		-
1194.19.02.01.03	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	11,50		-
1194.19.02.01.04	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	32,00		-
1194.19.02.02		CAIXAS E RALOS				-
1194.19.02.02.01	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00		-
1194.19.02.02.02	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00		-
1194.19.02.02.03	154400	CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UN	1,00		-
1194.19.03		ÁGUAS PLUVIAIS				-
1194.19.03.01		TUBOS E CONEXÕES				-
1194.19.03.01.01	46.25.050	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	UN	34,40		-
1194.19.03.01.02	16.33.250	Calha em PVC 125MM, inclusive conexões - AP	M	36,20		-
1194.19.03.01.03	155256	BOCAL PVC DN 125X88MM - AP	UN	8,00		-
1194.19.03.01.04	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	15,20		-
1194.19.03.01.05	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	13,20		-
1194.19.03.01.06	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1,00		-
1194.19.04		INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				-
1194.19.04.01	49.03.031	Caixa de gordura em concreto pré-moldado, inclusive tampa - 40x40x35 cm	UN	1,00		-
1194.19.04.02	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1,00		-
1194.19.04.03	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00		-
1194.19.04.04	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	1,00		-
1194.19.05		INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL				-
1194.19.05.01		TUBOS E CONEXÕES				-
1194.19.05.01.01	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	3,00		-
1194.19.05.02		CENTRAL GLP				-
1194.19.05.02.01	45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	1,00		-
1194.20		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-
1194.20.01		SPDA				-
1194.20.01.01	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	100,00		-

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº: 106.805

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING**Data Base: JULHO/21**

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.20.01.02	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	30,00	-	-
1194.20.01.03	42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	UN	4,00	-	-
1194.20.01.04	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	6,00	-	-
1194.20.01.05	42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	8,00	-	-
1194.20.01.06	42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	2,00	-	-
1194.20.01.07	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	12,00	-	-
1194.20.01.08	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12,00	-	-
1194.20.01.09	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	12,00	-	-
1194.20.01.10	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	4,00	-	-
1194.20.01.11	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	12,00	-	-
1194.20.01.12	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	22,50	-	-
1194.20.01.13	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	25,88	-	-
1194.20.02	ILUMINAÇÃO EXTERNA					-
1194.20.02.01	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	2,00	-	-
1194.20.02.02	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	162,00	-	-
1194.20.02.03	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	54,00	-	-
1194.20.02.04	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	-	-
1194.20.02.05	41.11.116	Luminária do tipo pública em alumínio de 70w, 220v, Led	UN	2,00	-	-
1194.20.02.06	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,15	-	-
1194.20.02.07	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,97	-	-
1194.20.03	COPA / COZINHA / SALA DE REUNIÃO					-
1194.20.03.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	10,00	-	-
1194.20.03.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	1,00	-	-
1194.20.03.03	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	40,00	-	-
1194.20.03.04	40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	16,00	-	-
1194.20.03.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	14,00	-	-
1194.20.03.06	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00	-	-
1194.20.03.07	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	380,00	-	-
1194.20.03.08	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	140,00	-	-
1194.20.04	BANHEIROS					-
1194.20.04.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	7,00	-	-

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº: 106.805

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING**Data Base: JULHO/21**

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.20.04.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	1,00		-
1194.20.04.03	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00		-
1194.20.04.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	30,00		-
1194.20.04.05	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	8,00		-
1194.20.04.06	40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	18,00		-
1194.20.04.07	40.06.060	Condulete metálico de 1'	CJ	5,00		-
1194.20.04.08	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	6,00		-
1194.20.04.09	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	5,00		-
1194.20.04.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	69,00		-
1194.20.04.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	95,00		-
1194.20.05	CO-WORKING					-
1194.20.05.01	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	22,00		-
1194.20.05.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	5,00		-
1194.20.05.03	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	150,00		-
1194.20.05.04	135426	GANCHO LONGO PARA PERFILADOS - ELE	UN	125,00		-
1194.20.05.05	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária h=165mm	UN	42,00		-
1194.20.05.06	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	21,00		-
1194.20.05.07	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4'	UN	7,00		-
1194.20.05.08	38.07.801	Sapata externa de 4 furos 38 x 38 mm	UN	12,00		-
1194.20.05.09	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	21,00		-
1194.20.05.10	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	9,00		-
1194.20.05.11	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00		-
1194.20.05.12	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00		-
1194.20.05.13	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	7,00		-
1194.20.05.14	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	700,00		-
1194.20.05.15	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	590,00		-
1194.20.05.16	40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	30,00		-
1194.20.05.17	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	50,00		-
1194.20.05.18	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00		-
1194.20.05.19	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,30		-
1194.20.05.20	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00		-

PLANILHA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº: 106.805

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING

Data Base: JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.20.05.21	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	10,00	-	-
1194.20.05.22	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	-	-
1194.20.05.23	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	3,00	-	-
1194.20.05.24	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	-	-
1194.20.05.25	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	-	-
1194.20.05.26	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	8,00	-	-
1194.20.06	FRENTE / FUNDO					-
1194.20.06.01	41.11.115	Luminaria tipo arandela retangular externa preta, difusor em polietileno ou vidro leitoso, dois soquetes E27 - 25 x 13 x 8 cm	UN	8,00	-	-
1194.20.06.02	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	16,00	-	-
1194.20.06.03	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	19,00	-	-
1194.20.06.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	30,00	-	-
1194.20.06.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	2,00	-	-
1194.20.06.06	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	40,00	-	-
1194.20.06.07	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	50,00	-	-
1194.20.07	TELEFONIA E DADOS					-
1194.20.07.01	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	15,00	-	-
1194.20.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	10,00	-	-
1194.20.07.03	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	15,00	-	-
1194.20.07.04	40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	5,00	-	-
1194.20.07.05	39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	15,00	-	-
1194.20.07.06	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	50,00	-	-
1194.20.07.07	69.03.301	Central de Pabx 2 linhas 8 ramais	UN	1,00	-	-
1194.20.07.08	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	4,00	-	-
1194.20.07.09	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	10,00	-	-
1194.20.07.10	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	5,00	-	-
1194.20.07.11	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	5,00	-	-
1194.20.07.12	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	-	-
1194.20.07.13	66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	UN	1,00	-	-
1194.20.07.14	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 1 U	UN	1,00	-	-
1194.20.07.15	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	-	-
1194.20.07.16	69.20.248	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	1,00	-	-

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 END. DA OBRA: Rua Antônio Luiz Lorenzi - Bairro Residencial Virginia (S:5 Q:10 L:0190) Matrícula nº:
 106.805
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CDHU -

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 182

Vigência a partir de : junho de 2021

Empreendimento CASA DA JUVENTUDE - COWORKING**Data Base:** JULHO/21

Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1194.20.07.17	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1,00	-	-
1194.20.07.18	69.10.150	Antena Wi-Fi dual band access point 450 mbps	UN	2,00	-	-
1194.20.08		ALIMENTAÇÃO DO AR CONDICIONADO / EXAUTOR				-
1194.20.08.01	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	350,00	-	-
1194.20.08.02	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	440,00	-	-
1194.20.08.03	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	-	-
1194.20.08.04	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	6,00	-	-
1194.20.08.05	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	50,00	-	-
1194.20.08.06	40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	CJ	15,00	-	-
1194.20.08.07	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	-	-
1194.20.08.08	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,10	-	-
1194.20.08.09	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	-	-
1194.20.08.10	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	-	-
1194.20.08.11	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	UN	2,00	-	-
1194.21		CLIMATIZAÇÃO (INFRAESTRUTURA)				-
1194.21.01	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	7,20	-	-
1194.21.02	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	12,00	-	-
1194.21.03	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	2,00	-	-
1194.21.04	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	5,20	-	-
1194.21.05	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	12,00	-	-
1194.22		ÁREA EXTERNA				-
1194.22.01		CONTRAPISO				-
1194.22.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	18,00	-	-
1194.22.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,25	-	-
1194.22.01.03	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,25	-	-

Obs:

- 1) Preços unitários sem desoneração compõe-se de material, mão de obra e BDI 17%.
- 2) As cotações de insumos e serviços para elaborações dos preços unitários da CDHU são efetuadas mensalmente pela FIPE no mercado, com fornecedores e fabricantes.
- 3) O item Canteiro de Obra tem o valor de 1% do preço total dos serviços (com BDI).
- 4) O item Administração Local tem o valor de 5% do custo total dos serviços (sem BDI).

CARLOS EDUARDO TORREZAN
 CREA: 5069819218

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
SALTINHO

OBRA:
CASA DA JUVENTUDE

PRAZO PROPOSTO
 INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
 FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
 setembro-21

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após à expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa anterior.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa anterior.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	
1	Casa da Juventude	m2	105,41		75,29		120,47		301,17
		R\$	338.766,94		241.976,38		387.162,21		967.905,53
2									
3									
4									
5									
6									
7									
RECURSOS ESTADUAIS			300.000,00		200.000,00		290.000,00		790.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			38.766,94		41.976,38		97.162,21		177.905,53
TOTAL			338.766,94		241.976,38		387.162,21		967.905,53

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO TORREZAN
 CREA: 5069819218

CASA DA JUVENTUDE

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VALIDADE

INÍCIO: MAIO/2021

TÉRMINO:

VERSÃO **A**

Índice Geral

I. INTRODUÇÃO.....	5
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2. NORMAS	5
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	5
4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	5
II. PARTIDO ARQUITETÔNICO.....	6
III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2. ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	7
2.1. FUNDAÇÕES.....	7
2.2. PILARES E VIGAS	7
3. ALVENARIAS.....	8
4. LAJES.....	8
5. COBERTURA	8
5.1 <i>Estrutura</i>	8
5.2 <i>Telhamento</i>	9
5.3 <i>Rufos</i>	9
6. REVESTIMENTO	10
6.1 <i>Revestimento Interno</i>	10
6.2 <i>Revestimento Externo</i>	10
6.3 <i>Condições Gerais</i>	11
7. PISOS	11
7.1 <i>Piso Interno</i>	11
7.1.3 <i>Acabamentos de Piso</i>	11
7.1.3.1 <i>Granilite</i>	11
7.1.3.1 <i>Piso cerâmico</i>	12
7.2 <i>Piso Externo</i>	12
7.3 <i>Impermeabilização</i>	12
7.3.1 <i>Pisos frios (banheiros e copa)</i>	12
7.3.1.1 <i>Preparação da superfície</i>	13
7.3.1.2 <i>Aplicação</i>	13
7.3.1.3 <i>Acabamento</i>	13
7.4 <i>Condições Gerais</i>	13
8. RESERVA DE ÁGUA POTÁVEL	13
9. ESQUADRIAS METÁLICAS.....	13
9.1 <i>Janelas</i>	13
9.1.1 <i>Janelas do salão</i>	13
9.1.2 <i>Janelas basculantes</i>	14
9.2 <i>Porta Externa Metálica</i>	15
9.2.1 <i>Procedimentos para execução</i>	15
9.3 <i>Especificações Gerais</i>	15
10. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	16
10.1 <i>Portas Internas</i>	16
10.2 <i>Batentes para portas de madeira</i>	17
12. PINTURA	17
12.1 <i>Paredes Internas e forros</i>	17
12.2 <i>Portas Internas</i>	17
12.3 <i>Calhas e rufos</i>	17
12.4 <i>Condições Gerais</i>	17

13. COMPLEMENTOS	18
13.1. Soleira	18
13.2. Peitoris e Abas.....	18
13.3. Condições Gerais.....	18
14. APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	18
14.1. Metais	18
14.2. Relação de Peças.....	19
14.3. Condições Gerais.....	19
15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	19
15.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	19
15.1.1. Introdução.....	19
15.1.2. Sistema de Água Fria	20
15.1.3. Sistema de Esgoto Sanitário.....	20
15.1.4. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	20
15.1.5. Sistema de Proteção e Combate a Incêndios	20
15.1.5.1. Classificação da Edificação	20
15.1.5.2. Medidas de Segurança contra Incêndio	20
15.1.5.3. Sistema de Proteção por Extintores	21
15.2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	21
15.2.1. Água Fria.....	21
15.2.1.1. Tubulações	21
15.2.1.2. Conexões	21
15.2.1.3. Registros de Gaveta	21
15.2.1.4. Registros de Pressão	21
15.2.1.5. Torneira de Boia.....	21
15.2.1.6. Caixas d'Água.....	21
15.2.1.7. Cavalete	22
15.2.2. Esgoto Sanitário	22
15.2.2.1. Tubulações e Conexões	22
15.2.2.2. Caixas de Inspeção, Caixas Sifonadas Especiais e Caixas de Gordura.....	22
15.2.2.3. Desconectores.....	22
15.2.3. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	22
15.2.3.1. Calhas, Condutores e Conexões	22
15.3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS.....	23
15.3.1. Generalidades	23
15.3.2. Especificações Básicas.....	24
15.3.2.1. Execução dos Serviços.....	24
15.3.2.2. Serviços Externos.....	26
15.3.2.3. Materiais a empregar	28
15.3.2.4. Materiais Usados e Danificados.....	28
16. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DOMICILIARES	28
16.1. GENERALIDADES	28
16.2. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES	28
16.3. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL.....	29
16.3.1. Introdução.....	29
16.3.2. Sistema Adotado.....	29
16.4. Especificações de Materiais e Equipamentos.....	29
16.4.1. Tubulações	29
16.4.2. Conexões.....	29
16.5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MONTAGENS.....	30
16.5.1. Generalidades	30
16.5.2. Especificações Básicas.....	31



16.5.2.1. Execução dos Serviços	31
16.5.2.2. Serviços Externos.....	32
16.5.2.3. Materiais a empregar	34
16.5.2.4. Materiais Usados e Danificados.....	34
17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	35
17.1. NORMAS E CRITÉRIOS	35
17.2. GERAL.....	35
17.3. ALIMENTADORES.....	36
17.4. QUADROS ELÉTRICOS	36
17.5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.....	37
17.6. TOMADAS	37
17.7. ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	38
17.8. ILUMINAÇÃO EXTERNA	38
17.9. PDA	38
17.10 . TELEFONIA	38
17.11 . DADOS	39
19. LIMPEZA FINAL	41
20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	41

I. Introdução

O presente memorial se refere a edificação destinada ao projeto Casa da Juventude, com área construída edificada de 240 m², e 304 m² se forem incluídas as áreas cobertas externas.

1. Considerações Gerais

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para acréscimos e/ou modificações, os projetos apresentados deverão oferecer elementos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da CDHU e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento. Em caso de haver discrepâncias entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

2. Normas

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à CDHU.

3. Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela CDHU, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

4. Materiais e Equipamentos

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

II. Partido Arquitetônico

O projeto da Casa da Juventude foi desenvolvido sob demanda da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e visa proporcionar um espaço de trabalho voltado à novos empreendimentos e negócios para jovens em cidades do Estado de São Paulo.

A edificação se compõe de um salão com área útil de 154,05 m², onde se encontram estações de trabalho, uma área de convívio com bebedouro e café, recepção, e dois anexos laterais com área útil de 28,34 m² cada, onde se localizam banheiros, cozinha, salas de reuniões e apoio. Além disso a edificação possui duas áreas externas cobertas com área útil de 36,5 e 37,5 m².

A edificação foi pensada de forma a oferecer um ambiente de trabalho moderno, livre, despojado, aberto e confortável, razão pela qual se adotou alvenarias e estrutura metálica aparentes, com pé direito alto e grandes áreas de iluminação e ventilação naturais, ainda com a possibilidade e instalação de ar condicionado e sistema de energia fotovoltaica, a critério de cada situação.

Na elaboração dos projetos foram respeitados padrões de desempenho dos diversos espaços tanto no dimensionamento dos ambientes como iluminação, circulação e higiene. A edificação está adaptada ao uso de portadores de necessidades especiais quanto à circulação e possuem características de segurança ao uso, como barras de apoio nas áreas molhadas, além de espaços de circulação interna amplos.

A edificação está preparada para receber instalações de ar condicionado e sistema gerador fotovoltaico, com toda a infraestrutura já instalada, bem como previsão de cargas no sistema elétrico.

III. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência. A Construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não dos desenhos. Serão de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU que, de comum acordo com a Construtora, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessários, competirá à Construtora elaborar o projeto detalhado das modificações e submetido à apuração da Superintendência de Projetos da CDHU.

1. Serviços Preliminares

2. Estrutura e fundações

2.1. Fundações

É de integral responsabilidade da Construtora: a locação, segurança, estabilidade e durabilidade das fundações.

Tanto o projeto como a execução deverão atender à NBR-6122 - “Projeto e Execução de Fundações.”

Como referência é apresentado projeto com fundação profunda.

O construtor, antes do início das obras, providenciar **Parecer Técnico de Fundações**, elaborado por engenheiro geotécnico justificando o tipo de fundação adequada ao local e a cópia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela fundação.

O Parecer Técnico de Fundações deverá conter os seguintes elementos:

- locação das edificações e dos furos de sondagem.
- relatórios individuais das sondagens.
- descrição geotécnica do local.
- especificação dos tipos a serem utilizados (estaca pré-moldada, escavada, etc), recomendações para a execução, características básicas e elementos de composição de cada tipo de fundação.
- As vigas de concreto da fundação deverão estar com sua face superior totalmente em nível com ferros de arranque posicionados conforme projeto para receber a alvenaria armada.

Até as três primeiras fiadas de blocos, sobre o solo, a alvenaria deverá ser assentada com argamassa 1:0,5:8 aditivada de impermeabilizante hidrofugante. Quando a alvenaria estiver em contato com o solo, abaixo do piso, sobre o chapisco deverá ser executado emboço desempenado, com espessura 2 cm com cantos arredondados, usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aditivada de impermeabilizante hidrofugante dosado conforme fabricante. Após a cura será aplicada sobre o revestimento duas demãos de tinta betuminosa.

característica mínima $f_{gk} = 8$ MPa e armadura conforme projeto.

2.2. Pilares e Vigas

As formas devem ser executadas conforme o projeto estrutural, atentando-se para o adequado cimbramento e/ou travamento das mesmas de modo a evitar problemas durante a concretagem. A armação deve ser efetuada conforme o projeto estrutural, atentando-se para a manutenção do cobrimento das armaduras. Deve-se utilizar espaçadores para esta finalidade.

3. Alvenarias

As paredes internas e externas serão executadas em Blocos Cerâmicos, de características e dimensões uniformes onde poderão ser aceitos blocos com resistência mínima à compressão conforme especificado no projeto e com faces planas e arestas vivas, nas espessuras indicadas em projeto, e assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:6. Onde houver alvenaria aparente as juntas serão a prumo.

Antes da execução das alvenarias, todas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas nas paredes deverão estar montadas ou preparadas para execução simultânea com a alvenaria, de maneira que terminada a execução das paredes, não haja necessidade de furos, cortes ou rasgos nos blocos.

As cintas de amarração, vergas e contravergas das janelas e portas serão feitas com blocos canaleta, armados e concretados conforme o projeto.

A alvenaria resultante deverá apresentar uniformidade de assentamento, regularidade quanto à textura dos blocos e dimensões dos rejuntamentos.

Internamente não serão permitidas discrepâncias acima de 3 mm em relação ao plano da parede. Todo respingo ou escorrimento de argamassa deverá ser limpo durante a execução, de forma a tornar a parede homogênea quanto a seu aspecto e coloração.

Nos encontros de painéis de paredes, quando pela modulação dos blocos não for possível a amarração entre blocos, deverá ser colocada ferragem ancorada em pilaretes preenchidos com concreto, conforme espaçamento e dimensão especificados no projeto estrutural.

Pelo fato de a edificação ser constituída de alvenaria aparente, esta deverá ser executada com planejamento e precisão, usando ferramentas apropriadas para fazer as juntas e não proceder a limpeza imediatamente após a execução do frisamento das juntas para não danificá-las. Não será admitido nenhum tipo de erro ou imprecisão nas juntas horizontais e verticais, que deverão ter exatamente 1cm, não sendo admitidas variações para menos ou mais. Também não serão admitidos restos de argamassa nos blocos após a execução. As juntas deverão ter acabamento do tipo meia cana.

4. Lajes

Haverá forro em laje maciça e mista. A espessura, carregamentos e as especificações serão conforme projeto. A laje receberá revestimento interno com argamassa, espessura 8mm, no traço 1:2:9.

5. Cobertura

5.1 Estrutura

5.1.1 Estrutura Metálica

O projeto aqui apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras;

5.1.1.2 Durabilidade: Vida útil dos materiais e componentes das estruturas metálicas de coberturas

A estrutura metálica da cobertura deve ser projetada para uma vida útil de, no mínimo, 25 anos.

Deverão ser projetados e especificados detalhes, materiais e sistemas de proteção contra todo tipo de corrosão a que os componentes metálicos estiverem sujeitos.

Nas coberturas constituídas por metais de diferentes naturezas (perfis, parafusos, etc.) não deve ocorrer contato direto entre metais cuja diferença de potencial possibilite o desenvolvimento de corrosão galvânica.

Os componentes da estrutura e outros elementos metálicos que venham a receber revestimento de zinco (rufos, calhas, condutores, parafusos, ganchos, etc.) seguindo-se ou não de aplicação de pintura, devem ser tratados por imersão a quente, com processo de tratamento especificado pelas normas ABNT/INMETRO pertinentes.

Os projetos de estrutura metálica para o telhado deverão atender ao documento **“Diretrizes para projeto, avaliação e recebimento de estrutura metálica para coberturas de casas térreas, sobrados e prédios”**, elaborado pelo IPT (do qual foram extraídos os itens acima), que está disponível no site da CDHU.

5.2. Telhamento

A cobertura das edificações será em telhas metálicas termoacústicas trapezoidais de 0,43 ou 0,50 mm, formando um “sanduíche” com núcleo em EPS (poliestireno) ou PU (poliuretano).

As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas de forma a resultar em panos completamente planos.

Os fechamentos laterais e frontais deverão ser executados conforme detalhes de projeto e com peças extras fornecidas pelo fabricante.

5.3. Rufos

Nas platibandas será obrigatória a instalação de rufo calafetado com espessura da chapa definida em projeto.

Uma das superfícies da chapa metálica do rufo encontrará a alvenaria, sob massa grossa, e a superfície oposta deverá ser a calafetada com argamassa 1:4.

Sobre o topo da alvenaria será assentada telha meia cana, com argamassa traço 1:4, e sob a massa grossa do revestimento lateral será aplicada pintura betuminosa e posterior pintura conforme especificado no item 12.6.

Obs.: Para as regiões litorâneas os rufos deverão ser em fibra de vidro ou alumínio (esp. = 0,8 mm).

6. Revestimento

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749 - "Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação".

6.1. Revestimento Interno

A alvenarias da paredes laterais do salão, conforme indicado em projeto, serão revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 8mm. A aplicação será feita diretamente sobre a alvenaria, quando esta for de blocos de concreto, e sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3, quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.

As alvenarias dos banheiros e copa que receberem azulejo, serão revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 15mm. A aplicação será feita diretamente sobre a alvenaria de blocos de concreto, e sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3 quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.

As paredes dos banheiros e copa serão revestidas, conforme projeto, com azulejos de boa qualidade (devendo também atender às Normas NBR-8214 e NBR-13818), em cor clara (branca, areia ou gelo), nas dimensões de 30x40cm, até a altura de 1,6m, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2mm.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas (vide item 15.1 - Instalações Hidráulicas). A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira.

6.2. Revestimento Externo

Toda a alvenaria cerâmica externa será aparente, devendo ser impermeabilizada com verniz à base de resina acrílica ou silicone líquido, aplicado com trincha. Todos os cuidados para evitar pontos de unidade e manchas deverão ser tomados, como limpeza e lixamento de acordo com

especificações do fornecedor. Não serão admitidas manchas, pontos de infiltração, imperfeições e demais patologias em nenhuma hipótese.

6.3. Condições Gerais

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada. Deverá ser certificada pela Secretaria do Meio Ambiente e apresentada a origem.

7. Pisos

7.1. Piso Interno

7.1.1. Contrapiso

O contrapiso será em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do piso, o solo deverá estar perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, dever-se-á umedecer o solo a fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Quando o solo não apresentar capacidade de suporte, o contrapiso deverá ser convenientemente armado.

Todo o concreto deve ser perfeitamente nivelado.

7.1.3. Acabamentos de Piso

7.1.3.1. Granilite

Nas áreas internas, com exceção de banheiros e copa, será aplicado piso em **Granilite Polido**. Para a correta aplicação do material, certificar-se que o contrapiso está bem compactado, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plano, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários, muito bem limpo e lavado.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras indicada no projeto.

Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,00 x 1,00m.

Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional.

Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço.

Os agregados deverão ser de pedras do tipo quartzo, diábase e em pequena quantidade comum dolomítica.

Após um intervalo de cura (5 a 7 dias), deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos com esmeris grãos 36 a 60 (para os revestimentos de alta resistência, inicia-se com esmeris grãos 24). Concluído este primeiro polimento, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento (branco e ou comum), corrigindo eventuais falhas.

Após 2 dias, o excesso de estuque poderá ser retirado com esmeris grãos 120, resultando no piso polido.

O piso deverá ser entregue com resina de poliuretano Bi-componente.

7.1.3.1. Piso cerâmico

Nas áreas molhadas (banheiros e copa) será aplicado piso cerâmico, assentado sobre camada de regularização de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:5, e cimento colante, com dimensões e caimento conforme o projeto, que atenda à Norma NBR-13818 - "Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios". A execução do piso deverá atender à Norma NBR-9817 - "Execução de piso com revestimento cerâmico".

A qualidade dos pisos cerâmicos deverá atender aos seguintes parâmetros:

Grau de Absorção: Grupo II a (3 a 6%)

Resistência à abrasão: PEI quatro

Linha de fabricação A / Extra / 1ª linha

Dimensão 30x30cm

Acabamento Fosco

Certificação CCB / Inmetro

Cor Clara (bege, gelo, areia.)

7.2. Piso Externo

Nos trechos indicados no projeto de arquitetura como piso cimentado, o mesmo será executado em concreto desempenado, fck = 15 MPa, sem armação, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre lastro de brita de no mínimo 3,0 cm de espessura com juntas frisadas a cada metro. Prever caimento de 2% no sentido oposto às paredes.

7.3. Impermeabilização

7.3.1 Pisos frios (banheiros e copa)

Impermeabilizar com membrana à base de emulsão asfáltica modificada com elastômeros, consumo médio de 0,5 a 1,0 kg/m²/demão, de acordo com as normas NBR-9685 e NBR-13121.

7.3.1.1 Preparação da superfície

A superfície deve ser regularizada com argamassa cimento-areia 1:4 com aditivo hidrofugante espessura mínima de 2cm prevendo caimento mínimo de 0,5% em direção aos pontos de escoamento, nas áreas verticais, prever rodapé de 30cm com canto arredondado.

7.3.1.2 Aplicação

Após a cura da regularização por 4 dias, aplicar uma camada de primer com a própria emulsão diluída conforme recomendação do fabricante, após a secagem, aplicar uma seqüência de 3 demãos aguardando sempre a secagem completa entre elas, reforçar os cantos e os ralos com tela de poliéster entre a 2.a e a 3. demãos, logo após aplicação da última demão, aspergir areia seca para facilitar a ancoragem da camada de proteção.

7.3.1.3 Acabamento

Após a secagem da última demão, eliminar o excesso de areia e aplicar o piso cerâmico com argamassa colante, diretamente sobre a impermeabilização.

7.4. Condições Gerais

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

8. Reserva de Água Potável

Ver item 15.1.2 Sistema de Água Fria.

9. Esquadrias Metálicas

Todas as esquadrias deverão seguir as dimensões de projeto. As folhas de portas deverão se adaptar ao vão de alvenaria especificado no projeto arquitetônico.

9.1. Janelas

9.1.1. Janelas do salão

O salão principal possui uma faixa com vidro fixo e uma faixa basculante. Nas laterais, na parte superior do salão, há janelas apenas com vidros fixos.

Nas fachadas de frente e fundo, as aberturas serão executadas entre a viga que arremata a alvenaria e a terça da cobertura. Serão executados montantes de aço a cada 1,35m (medida de eixos), com tubo estrutural de aço galvanizado 70 x 70mm, espessura de 3mm.

Nas laterais será executado o mesmo tipo de montantes, conforme dimensionamento em projeto.

O componente deve ser montado com tubos e chapas previamente galvanizados. Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos e chapas. Os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco). Antes da aplicação do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Chumbar na viga e soldar na terça.

Os vidros fixos e basculantes serão laminados com espessura=8mm.

Os tubos e chapas devem ter, necessariamente, as bitolas indicadas. Não podem existir rebarbas, desalinhamentos ou desníveis entre tubos e chapas. Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada para os tubos e chapas. Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio. Verificar o uso de chumbadores galvanizados e rebites em aço inox.

9.1.2. Janelas basculantes

As esquadrias dos banheiros, copa, sala de reuniões e apoio serão basculantes em aço, executadas sob medida, com perfis de ferro, bitolas conforme desenhos.

Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados. Os vidros serão planos incolores, transparentes lisos de 3mm fixados com borracha EPDM. Todos os parafusos serão galvanizados de rosca soberba e buchas de nylon. Os perfis e chapas terão pintura esmalte sobre base antioxidante (zarcão). Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), pintura esmalte sobre fundo para galvanizados.

Na execução, bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos perfis. Antes da aplicação da base antioxidante ou do fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181), o componente deve ser montado com perfis previamente galvanizados e ter os pontos de solda e corte tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).

Não serão aceitas esquadrias empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio e transporte. Não podem existir rebarbas ou desníveis entre o conjunto e as esquadrias adjacentes. Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva (NBR 6181):

- Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora, para todos os perfis e chapas;
- Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio;
- Verificar o uso de parafusos galvanizados e rebites de aço inox.

9.2. Porta Externa Metálica

9.2.1. Portas de Abrir

As portas duplas do salão, tanto na fachada da frente como nos fundos, serão em esquadria de aço pintada na cor preta com vidro laminado de espessura=8mm fixado com borracha EPDM, conforme desenho no projeto. Batente: perfi I em chapa 14 (e=1,9mm) de aço, dobrada.

Em regiões litorâneas ou outros locais sujeitos à atmosfera corrosiva, todos os perfis e chapas deverão ser galvanizados e os pontos de corte e solda tratados com galvanização a frio (tratamento anticorrosivo rico em zinco).

Os perfis e chapas deverão apresentar, necessariamente, as bitolas indicadas. Verificar a não ocorrência de rebarbas e pontos de solda mal batidos. Não serão aceitas peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro. Verificar o acabamento, atentando para que não apresentem falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio. O funcionamento da porta deverá ser verificado após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação, não podendo apresentar jogo causado por folgas. Deverá ser executado tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio e usado somente parafusos em aço galvanizado.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

9.2.1. Procedimentos para execução

Após a abertura de rasgos nos dois lados do vão da porta, serão fixadas as cantoneiras-guia (batentes) através de grapas, utilizando-se argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8, segundo a altura da porta e nível do piso especificado. A porta será dependurada na travessa localizada acima do vão em dispositivo apropriado para permitir o movimento lateral da mesma. Em seguida será colocada a fechadura na parte lateral da porta.

9.3. Especificações Gerais

- a) Resistência / Funcionamento: todas as esquadrias devem atender à NBR-10821 "Caixilho para edificação – Janelas", em sua utilização; NBR- 6485 "Permeabilidade ao ar", resistentes à carga de ventos; NBR-6486 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água", estanques à penetração de água; NBR-6487 - "Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas" e resistência às operações de manuseio.
- b) O prumo e nivelamento dos caixilhos deverão impedir qualquer empenamento das peças móveis.
- c) Todos os ângulos, pontos e linhas de solda deverão ser bem esmerilhados ou limados, eliminando qualquer rebarba, sobra ou

- saliência. Todo funcionamento deve ser perfeito, não apresentar jogo causado por folgas e não prender nas peças móveis em função de pintura.
- d) Ferragens em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento, os rebaixos, rebordas ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir e outras, terão a forma e dimensão das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, calços ou outros artifícios que impliquem na boa qualidade e estética do elemento.
- e) A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível. A distribuição das ferragens de fixação será feita de forma a impedir a deformação das folhas onde estiverem fixadas.
- f) Testes: o produto final deve atender os parâmetros da região à qual foi destinada, no mínimo para a classe normal ou melhorada dependendo da altura da edificação, nos ensaios de permeabilidade ao ar, estanqueidade à água, resistência a cargas uniformemente distribuídas e resistência às operações de manuseio (conforme ABNT NBR 10821). Cada tipo/modelo/dimensão de produto ensaiado deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Classe de utilização (conforme ABNT NBR 10821)
 - Região do país (conforme ABNT NBR 10821)
 - Descrição do tipo e do modelo do produto ensaiado e sua dimensão
 - Marca e linha às quais o produto pertence
 - Para cada modelo e dimensão de janela deve ser realizado, no mínimo, um (1) conjunto de ensaios conforme descrito anteriormente. Qualquer alteração de projeto implicará na realização de novo conjunto de ensaios.

10. Esquadrias de Madeira e Ferragens

10.1. Portas Internas

As folhas das portas internas serão executadas em compensado de pinho, imbuia ou cedro, ou em chapa de fibra de madeira, montado sobre miolo estrutural. A porta terá espessura de 3,5 cm. Serão recusadas todas as peças que não corresponderem ao padrão exigido e/ou que apresentarem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades da madeira ou outros defeitos. As folhas de porta deverão estar adequadas ao vão resultante dos batentes. As ferragens deverão obedecer à Norma NBR-12929 - "Fechadura de embutir - Padrão leve".

A Construtora deverá apresentar as portas de madeira de sua escolha juntamente com os certificados de ensaio de comprovação de resistência para análise e aprovação.

10.2. Batentes para portas de madeira

Os batentes de aço em chapa dobrada devem ser construídos e protegidos contra corrosão com adição de cobre e já qualificados no nível A do Programa Qualihab.

Furação para lingüeta e tranca de fechadura a 1,00 m de altura do piso, protegida com chapa de aço evitando enchimento com argamassa quando da fixação por parafuso de três dobradiças.

Nas regiões litorâneas, os batentes das portas internas serão em madeira, peroba ou similar, nas dimensões condizentes com a espessura das paredes. Para as portas externas, poderão ser de madeira, em peroba ou similar ou de alumínio anodizado cor natural (perfis série 25).

12. Pintura

12.1. Paredes Internas e forros

Nas paredes internas haverá pintura Látex acrílica semi-brilho ou fosco, na cor branca, em duas demãos sobre fundo selador pigmentado ou não. A diluição e tempo de secagem das tintas e fundo selador deverão obedecer às especificações dos fabricantes.

No forro de laje pintura tipo látex, na cor branca, em duas demãos sobre uma demão de líquido selador.

A diluição da tinta de fundo e de acabamento, assim como o tempo de secagem, devem seguir recomendação do fabricante.

12.2. Portas Internas

As portas do banheiro receberão uma demão de fundo selador e pintura em esmalte, acabamento fosco ou acetinado na cor indicada em projeto cromático, em duas demãos. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento, com a remoção de eventuais fiapos e aparas, colocação de massa e lixamento antes da pintura.

12.3. Calhas e rufos

As calhas deverão receber, interna e externamente, duas demãos de primer acrílico.

Sobre esta base, internamente impermeabilizar com neutrol e externamente aplicar duas demãos de esmalte acrílico, fosco ou acetinado, de acordo com o projeto cromático.

Os rufos metálicos, após a limpeza de toda argamassa depositada durante a construção, receberão uma demão de zarcão na face externa e duas demãos de Esmalte Sintético na cor definida no projeto.

12.4. Condições Gerais

A diluição da tinta de fundo e de acabamento, assim como o tempo de secagem, deve seguir recomendação constante na embalagem do produto.

As pinturas deverão ser executadas de acordo com os tipos e cores indicados em projeto específico.

As superfícies poderão somente ser pintadas quando completamente secas e limpas.

Nenhum trabalho de pintura exterior deverá ser executado em tempo úmido ou durante chuva. Nas superfícies de blocos de concreto, todas as saliências deverão ser removidas e os buracos ou juntas preenchidas com argamassa.

Nos locais onde as paredes tenham que ser pintadas e encontrem a superfície do terreno, a terra junto à parede deverá ser removida para expor sua superfície. A parede, então deverá ser limpa e pintada repondo-se a terra quando a pintura estiver seca.

Deverá haver cuidado para evitar-se o escorrimento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas.

Caberá a Construtora efetuar todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos acessórios (vidros, ferragens, etc) e em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

A classificação das tintas deverá atender também às Normas NBR-11702 - "Tintas para edificações não industriais" e NBR-13245 - "Execução de pinturas em edificações não industriais".

13. Complementos

13.1. Soleira

As soleiras serão em pedra tipo ardósia com dimensões conforme projeto de arquitetura.

13.2. Peitoris e Abas

No lado inferior, superior e lateral dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

13.3. Condições Gerais

A soleira deverá ser instalada antes da execução do piso cerâmico e os peitoris e as abas, antes do caixilho e acabamento. As soleiras, peitoris e abas, serão assentados e preenchidos na lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico, com argamassa de cimento e areia 1:3.

14. Aparelhos e Metais Sanitários

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica. Deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

14.1. Metais

Todos os registros e torneiras serão metálicos.

14.2. Relação de Peças

a) Copa: Pia com tampa em aço de 1,20x0,60 metros, cuba de aço inox, com dimensões mínimas iguais a 0,46x0,30x0,115 metros.

b) Banheiros: Lavatório de louça na cor branca, de boa qualidade, com dimensões

mínimas de 0,46x0,35 metros, conforme o projeto

Bacia sanitária com ação sifônica VDR, em louça branca de boa qualidade (conforme NBR-6498 - "Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões") e caixa acoplada, fixada ao piso com bucha plástica e parafusos de metal.

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformação e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instalações indicadas pelos fabricantes, quando da instalação, bem como o desempenho do conjunto, quando do teste das tubulações.

14.3. Condições Gerais

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseios e instalação inadequada.

15. Instalações Hidráulicas

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações Hidráulicas prediais para a presente edificação.

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Água Fria (NBR 5626)
- Esgoto Sanitário (NBR 8160)
- Drenagem de Águas Pluviais (NBR 10844)
- Incêndio (DE 56.819)

15.1. Instalações Hidráulicas

15.1.1. Introdução

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

15.1.2. Sistema de Água Fria

A alimentação da edificação será feita através do prolongamento da rede pública de abastecimento até o hidrômetro, localizado e especificado conforme Normas das Concessionárias do local do empreendimento. A edificação possui reserva de água com volume total de 1.310 litros sobre a laje da edificação composto por caixas de fibra de vidro e distribuição por gravidade para os pontos dos sanitários e da cozinha. Foram previstos registros de bloqueio nos ramais principais permitindo, quando da manutenção o isolamento de áreas, para não prejudicar o abastecimento geral. O consumo foi estimado em 50 l/p/d com 20 consumidores e os reservatórios tem capacidade total mínima de 1 dia de consumo. Caso a legislação local exija outros volumes para reserva de consumo, esta deverá ser seguida adaptando-se os projetos onde necessário.

15.1.3. Sistema de Esgoto Sanitário

Os ramais serão ligados à caixa de inspeção e a prumada de ventilação prolongada até acima da cobertura.

O ramal da pia de cozinha será ligada à uma caixa de gordura e ligada à caixa de inspeção.

15.1.4. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

A captação de águas pluviais está prevista conforme definido em projeto.

Poderá haver necessidade de rede condominial e/ou reservatório de retenção no empreendimento.

Toda a água de chuva das coberturas será captada por calhas e lançadas na calçada da edificação.

15.1.5. Sistema de Proteção e Combate a Incêndios

15.1.5.1. Classificação da Edificação

- Ocupação: grupo D-1, escritório
- Carga de Incêndio: risco baixo – 300 MJ/m²

15.1.5.2. Medidas de Segurança contra Incêndio

Levando-se em conta as características físicas da construção, cuja área construída é inferior a 750 m² e cuja altura total, a contar do piso do pavimento mais baixo ao do mais elevado, não ultrapassa em 12 metros e tendo em vista a ocupação e a classificação quanto à altura, a edificação deverá ter as seguintes medidas de segurança: extintores manuais, sinalização e iluminação de emergência.

15.1.5.3. Sistema de Proteção por Extintores

Os tipos de extintores manuais adotados e suas respectivas capacidades nominais, equivalentes a 1 unidade extintora cada, foram os seguintes: água pressurizada (10 litros), pó químico seco BC (4 kg) e gás carbônico (6 kg).

O critério usado na determinação das quantidades foi baseado no conceito de unidade extintora, conforme a Instrução Técnica – IT-21 do Corpo de Bombeiros.

Os extintores foram dispostos, tanto quanto possível, eqüidistantes entre si e distribuídos de maneira tal que poderão ser alcançados de qualquer ponto da área protegida, sem que haja necessidade de serem percorridos, pelo operador, mais de 25 metros, como decorrência do risco da área a proteger.

15.2. Especificações de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais/componentes devem seguir comprovadamente as prescrições das Normas Técnicas da ABNT.

15.2.1. Água Fria

15.2.1.1. Tubulações

Tubos de PVC rígido, juntas soldáveis, classe A, pressão de serviço 7,5 kgf/cm².

15.2.1.2. Conexões

Conexões de PVC rígido, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm², com bolsa para juntas soldáveis e/ou roscáveis, conforme projeto.

15.2.1.3. Registros de Gaveta

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm², classe 125, acabamento bruto ou polido, conforme projeto.

15.2.1.4. Registros de Pressão

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 8,5 kgf/cm², acabamento polido, classe 125.

15.2.1.5. Torneira de Boia

Deverá ser em liga de cobre ou bronze, vedação tipo macho e fêmea, haste de latão fundido e bóia em polietileno de alta densidade.

15.2.1.6. Caixas d'Água

O reservatório deverá ser pré-fabricados em fibra de vidro, com tampa, com capacidade indicada em projeto, apoiados sobre base plana. Poderão ser utilizados reservatórios em outros materiais, desde que avaliados e aceitos pela CDHU.

15.2.1.7. Cavalete

O material do cavalete está indicado em projeto, conforme solução adotada. Havendo padronização municipal específica, esta deverá ser adotada.

15.2.2. Esgoto Sanitário

15.2.2.1. Tubulações e Conexões

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros.

15.2.2.2. Caixas de Inspeção, Caixas Sifonadas Especiais e Caixas de Gordura

As caixas serão construídas em alvenaria, assentadas e revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As Caixas de Inspeção terão seu revestimento interno queimado com cimento e as de gordura e as sifonadas especiais serão impermeabilizadas. As dimensões internas estão indicadas no projeto. Terão tampa de fechamento hermético e fundo de concreto. As caixas poderão ser pré-fabricadas em concreto ou em PVC/ABS. Caixas em concreto classe C20 (cobrimento mínimo da armadura de 20mm).

15.2.2.3. Desconectores

Todos os desconectores (caixas sifonadas, ralos ou sifões) deverão ser em PVC rígido e atender às mesmas especificações dos tubos e conexões respectivos. O sifão utilizado no tanque deverá ser do tipo sanfonado e o da pia de cozinha e do lavatório em PVC rígido tipo copo.

15.2.3. Sistema de Drenagem de Águas Pluviais

A captação de águas pluviais será prevista, quando necessária, conforme definido em projeto.

15.2.3.1. Calhas, Condutores e Conexões

As calhas, condutores e conexões deverão ser em PVC rígido ou chapa metálica galvanizada, conforme projeto. As calhas de tipo beiral serão fixadas ao telhado com auxílio de suportes zincados.

Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido, série R.

Se necessário deverá ser previsto tubo camisa em ferro fundido para a proteção mecânica dos condutores.

15.3. Especificações de Serviços e Montagens

15.3.1. Generalidades

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

A Construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CDHU.

Se de Contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e dimensões, O Engenheiro Residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Construtora e a CDHU.

O projeto acima citado poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU, que de comum acordo com a Construtora, fará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Construtora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc, nas cores recomendadas pelos padrões da CDHU.

A Construtora será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação serão da Construtora.

As ligações definitivas de água, esgoto e energia só deverão ser feitas quando da entrega e aceitação final da obra.

Para tanto deverão ser previstas ligações provisórias a partir das entradas da obra.

A Construtora deverá fazer os remanejamentos das redes de esgoto, água, energia elétrica e telefone antes do início da terraplenagem, evitando-se desta forma qualquer interrupção de fornecimento das utilidades às instalações ou edifícios, por ventura, em funcionamento.

15.3.2. Especificações Básicas

15.3.2.1. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial.

A construtora deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados.
- Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.
- Nas passagens em ângulos quando existirem, em vigas e pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
- Nas passagens retas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da projetada.
- Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.
- Quando conveniente, as tubulações embutidas, serão montadas antes do assentamento da alvenaria.
- Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentes sobre apoio, a saber:

- Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. Em casos de solo com baixa resistência ($SPT \leq 4$), que possam vir a comprometer a estabilidade da tubulação, danificando-a, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.
- Ramais sobre lajes: serão apoiados sobre blocos de concreto ou tijolos, espaçados de 1,0 m e com apoios extras nas mudanças de direção e quando houver pisos concentrados, tais como regastos.
- Ramais sob lajes: serão apoiados por braçadeiras que serão fixadas nas lajes, espaçadas de tal forma a se obter uma boa fixação das tubulações.
 - A declividade mínima da tubulação de esgoto será de 2%.
 - A declividade mínima da tubulação de águas pluviais será de 0,5%.
 - As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação.
 - As juntas dos tubos de ferro galvanizado, serão roscadas, sendo as roscas abertas, com bastante cuidado, e para a vedação das mesmas, deverá ser usada fita teflon.
 - As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim.
 - Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.
 - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de se evitar futuras obstruções.
 - Para facilitar em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas.
 - A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e nas de esgoto, e um acabamento de primeira qualidade.
 - As tubulações de cobre deverão ser soldadas (solda sem chumbo 97% Sn x 3% Cu para conexões sem anel de solda) NBR 15.489.
 - Nas juntas roscáveis será utilizada fita teflon.
 - As extremidades abertas das tubulações de ventilação sobre a cobertura do prédio, deverão ser protegidas por chapéus.
 - Todos os sistemas deverão ser testados conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT de projeto.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

15.3.2.2. Serviços Externos

- Locação

A tubulação deverá ser locada de acordo com o projeto respectivo, admitindo-se certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em função das peculiaridades da obra.

- Forma e Dimensão da Vala

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes a partir do dorso do tubo.

A largura da vala deverá ser tão reduzida quanto possível, respeitando o limite mínimo de $D+30$ cm, onde D = diâmetro externo do tubo a assentar em cm.

Nas travessias, onde a tubulação passar sob o leito carroçável, a profundidade da vala deverá ser tal que resulte em um mínimo de 80 cm para o recobrimento da tubulação.

Quanto o assentamento se der no passeio ou em outras áreas de pedestres, o limite acima poderá ser reduzido, respeitando os indicados no projeto.

- Escavação

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, obedecendo ao projeto.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, julgado mais eficiente.

O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos um espaço de 30 cm.

- Preparo da Vala

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha decomposta, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

- Assentamento

Antes do assentamento, os tubos devem ser dispostos linearmente ao longo da vala, bem como as Conexões e peças especiais.

As tubulações poderão ser deslocadas para as frentes de serviço com bastante antecedência.

Para a montagem das tubulações deverão ser obedecidas rigorosamente, as instruções dos fabricantes respectivos.

Sempre que houver paralisação dos trabalhos de assentamento, a extremidade do último tubo deverá ser fechada para impedir a introdução de corpos estranhos.

A imobilização dos tubos durante a montagem deverá ser conseguida por meio de terra colocada ao lado da tubulação e adensada cuidadosamente, não sendo permitida a introdução de pedras e outros corpos duros.

No caso de assentamento de tubulações de materiais diferentes, deverão ser utilizadas peças especiais (adaptadores) apropriadas.

- Ancoragens

Todas as curvas formando ângulos iguais ou superiores a $22^{\circ} 30'$ e todos os tês deverão ser ancorados, mormente as Conexões das linhas de recalque, estas com ângulos superiores a $11^{\circ} 15'$.

A pressão a ser utilizada para o dimensionamento das ancoragens será a equivalente a diferença de nível entre o N.A. do reservatório que alimenta a rede e a cota do terreno no ponto considerado, admitindo-se condições estáticas de funcionamento.

- Preenchimento das Valas

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm acima da geratriz superior do tubo.

Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais evitando choque com os tubos já assentados de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida.

Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz superior da canalização. Em cada camada será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação rigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

O reaterro descrito nos itens acima, numa primeira fase, não será aplicado nas regiões das juntas. Estas serão preenchidas após os ensaios da linha.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, deverá ser completado o aterro das valas.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas serão aterradas com os mesmos cuidados apontados anteriormente até a altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação.

O restante do aterro, até a superfície do terreno será preenchido, sempre que possível, com material da própria escavação, mas não contendo pedras com dimensões superiores a 5 cm.

Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir densidade e compactação comparável à do terreno natural adjacente.

15.3.2.3. Materiais a empregar

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;
- Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da CDHU.

15.3.2.4. Materiais Usados e Danificados

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

16. Instalações de Gás Combustível Domiciliares

16.1. Generalidades

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações de Gás Combustível para a presente edificação.

16.2. Normas e Especificações

Para o desenvolvimento do projeto acima referido foram observadas as Normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 15526, NBR 13523, NBR 13103)
- COMGÁS - Companhia de Gás de São Paulo (RIP)
- PMSP - Prefeitura Municipal de São Paulo
- Normas e Recomendações das Concessionárias de GLP

16.3. Instalações de Gás Combustível

16.3.1. Introdução

Foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos das Instalações.

O projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT citadas acima, bem como nas normas, recomendações e especificações das concessionárias de serviços públicos e nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados. As instalações deverão ser executadas conforme indicado no projeto.

16.3.2. Sistema Adotado

O sistema projetado prevê as opções de utilização de gás GLP. Deverá ser utilizado cilindros P13. O abrigo para estes cilindros está especificado e locado no projeto de arquitetura.

Foi prevista a instalação de fogão de 4 bocas com forno.

Caso exista rede pública de gás, o ramal de entrada e o abrigo para medidor deverá ser projetado e dimensionado pela Construtora e submetido à CDHU para análise e aprovação.

16.4. Especificações de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais/componentes devem seguir comprovadamente as prescrições das Normas Técnicas da ABNT.

16.4.1. Tubulações

Tubo de cobre sem costura, classe A.

16.4.2. Conexões

As conexões deverão ser em cobre ou bronze, soldável ou rosqueável, conforme definição do projeto.

As roscas deverão ser do tipo BSP.

16.5. Especificações de Serviços e Montagens

16.5.1. Generalidades

As Especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra completamente acabada.

A Construtora aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e Especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as Especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à fiscalização da CDHU.

Se de Contrato, constarem condições especiais e Especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e Especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e dimensões, O Engenheiro Residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem julgadas necessárias para o término da obra da maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto compõe-se basicamente de conjunto de desenhos e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Construtora e a CDHU.

O projeto acima citado poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CDHU, que de comum acordo com a Construtora, ficará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Construtora será responsável pela pintura de todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc, nas cores recomendadas pelos padrões da CDHU.

A Construtora será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra e a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação será da Construtora.

As ligações definitivas de água, energia, esgoto e gás só deverão ser feitas quando da entrega e aceitação final da obra.

Para tanto deverão ser previstas ligações provisórias a partir das entradas da obra.

A Construtora deverá fazer os remanejamentos das redes de esgoto, água, energia elétrica e telefone antes do início da terraplenagem, evitando-se desta forma qualquer interrupção de fornecimento das utilidades às instalações ou edifícios, por ventura, em funcionamento.

16.5.2. Especificações Básicas

16.5.2.1. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial.

A Construtora deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados.
 - Deverão ser empregados nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.
 - Nas passagens em ângulos quando existirem, em vigas e pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
 - Nas passagens retas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da projetada.
 - Nas passagens das lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas, com a tubulação projetada.
 - Quando conveniente, as tubulações embutidas, serão montadas antes do assentamento da alvenaria.
 - Todos os ramais horizontais serão assentes sobre apoio, a saber:
 - Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. Em casos de solo com baixa resistência ($SPT \leq 4$), que

possam vir a comprometer a estabilidade da tubulação, danificando-a, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.

- Ramais sobre lajes: serão apoiados sobre blocos de concreto ou tijolos, espaçados de 1,0 m e com apoios extras nas mudanças de direção.
- Ramais sob lajes: serão apoiados por braçadeiras que serão fixadas nas lajes, espaçadas de tal forma a se obter uma boa fixação das tubulações e isolados devidamente contra corrosão.
 - As tubulações, quando não embutidas, deverão ser fixadas por braçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação (evitar corrosão galvânica).
 - As tubulações de cobre deverão ser soldadas (solda sem chumbo 97% Sn x 3% Cu para conexões sem anel de solda) NBR 15489/15345.
 - As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim (evitar corrosão galvânica).
 - Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações sendo que nas mudanças de direções serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos.
 - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de se evitar futuras obstruções.
 - Para facilitar em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas.
 - A instalação de fogões e aquecedores, quando for o caso, deverá ser feita por profissional habilitado.
 - Quando aparentes as tubulações deverão ser pintadas (com tinta que suporte as características do ambiente onde a tubulação está instalada) na cor amarelo (código 5Y8/12 do código Munsell ou 110 Pantone).
 - As instalações serão testadas injetando-se ar ou gás inerte conforme especificado pelas normas técnicas de projeto. Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

16.5.2.2. Serviços Externos

- Locação

A tubulação deverá ser locada de acordo com o projeto respectivo, admitindo-se certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição, em função das peculiaridades da obra.

- Forma e Dimensão da Vala

A vala deve ser escavada de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes a partir do dorso do tubo.

- Escavação

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, obedecendo ao projeto.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, julgado mais eficiente.

O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos um espaço de 30 cm.

- Preparo da Vala

No caso em que o fundo da vala apresente solo rochoso, entre este e os tubos deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm.

No caso do fundo da vala se apresentar em rocha decomposta, deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 15 cm.

- Assentamento

Os ramais internos deverão ficar assentados a 0,35 m de profundidade (0,50 m no caso de locais sujeitos a tráfego de veículos), no mínimo e deverão ser afastados no mínimo 0,30 m de tubulações de outra natureza. Em caso de superposição de canalizações, deverão ficar acima de outras tubulações.

As tubulações serão envelopadas em concreto magro no traço 1:2:9 (cobrimento de +/- 2,0 cm) e com sinalização enterrada feita com fita plástica em toda sua extensão.

Deverá ser obedecidas a distância de 5,0 m da entrada de energia elétrica (acima de 12.000 V) e seus elementos (malhas de terra de para-raios, subestações, postes, etc.). Na impossibilidade de se atender ao afastamento recomendado, medidas mitigatórias devem ser implantadas para garantir a atenuação da interferência eletromagnética geradas por estas malhas sobre a tubulação de gás.

- Preenchimento das Valas

Após a colocação definitiva dos tubos e peças especiais na base de assentamento, as partes laterais da vala serão preenchidas com material absolutamente isento de pedras, em camadas não superiores a 10 cm, até uma cota de 30 cm acima da geratriz superior do tubo.

Na primeira camada, esse material será forçado a ocupar a parte inferior da tubulação, por meio da movimentação adequada de pás.

O adensamento deverá ser feito cuidadosamente com soquetes manuais evitando choque com os tubos já assentados de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida.

Em seguida, o preenchimento continuará em camadas de 10 cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz, superior da canalização. Em cada camada será feito um adensamento manual somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada seguinte, além da compactação rigorosa nas laterais, será feita uma compactação cuidadosa da zona central da vala, a fim de garantir a perfeita estabilidade longitudinal da tubulação.

O reaterro descrito nos itens acima, numa primeira fase, não será aplicado nas regiões das juntas. Estas serão preenchidas após os ensaios da linha.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, deverá ser completado o aterro das valas.

As zonas descobertas nas proximidades das juntas serão aterradas com os mesmos cuidados apontados anteriormente até a altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação.

O restante do aterro, até a superfície do terreno será preenchido, sempre que possível, com material da própria escavação, mas não contendo pedras com dimensões superiores a 5 cm.

Este material será adensado em camadas de 20 ou 30 cm, até atingir densidade e compactação comparável à do terreno natural adjacente.

16.5.2.3. Materiais a empregar

A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito através da Fiscalização, a proposta de substituição.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração através de orçamento de que a substituição se fará com economia ou sem ônus para a CDHU;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, tendo como peça técnica o laudo do exame comparativo dos materiais; laudo este efetuado por laboratório tecnológico idôneo;
- Os casos, nos quais não puder ser estabelecida a equivalência, devem ser submetidos à avaliação da CDHU.

16.5.2.4. Materiais Usados e Danificados

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

17. Instalações Elétricas

17.1. Normas E Critérios

O projeto foi elaborado conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes e regulamento da companhia concessionária de energia elétrica local.

a) Normas:

- NBR IEC 60947-2:2013 – Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão.
- NBR 5410/ 2004- Instalações Elétricas em baixa tensão.
- NBR-5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.
- NBR 14136/2013 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogos.

17.2. Geral

Todos os materiais utilizados na instalação deverão ser padronizados com tipos e marcas de fabricantes aprovados e credenciados pela concessionária e pela CDHU, sendo que os materiais com certificação compulsória deverão ser providos de selo do INMETRO.

Deverá ser observada a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

Em especial, observar os seguintes itens:

- Todos os quadros metálicos, e demais peças metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica, deverão ser interligados ao sistema de aterramento;
- As tubulações, caixas e quadros das instalações elétricas deverão ser totalmente independentes de qualquer outro sistema;
- O corte dos eletrodutos deverá ser executado perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo as novas extremidades dotadas de rosca e a seção, objeto deste corte, deverá ser cuidadosamente limpa de forma a serem eliminadas rebarbas que possam danificar os condutores;
- Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal;
- Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores;
- No interior dos eletrodutos deverão ser deixadas arame guia de # 16 AWG que auxiliará a enfição (A NBR-5410 estabelece que os arames guia só devem ser passados após a concretagem e reaterro dos dutos);
- Todas as emendas de eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material e de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem não sendo permitido o uso de roscas corridas ou solda;

- As ligações entre os eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas;
- Os condutores deverão ser instalados de forma a suportarem apenas espaços compatíveis às suas resistências mecânicas e nos lances verticais deverão ser fixados às caixas de passagem;
- As emendas entre condutores deverão muito bem executadas, cobertas por fita isolante de boa qualidade e protegidas com, no mínimo, duas camadas de fita isolante de auto fusão;
- A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos cuidadosamente;
- A passagem dos condutores nos eletrodutos será auxiliada por arame e parafina como lubrificante;
- Os condutores deverão ser identificados em suas extremidades por bandagens de fitas ou anilhas;
- Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V;
- Os condutores deverão ser fixados às chaves, bases ou peças por meio de parafusos arruela lisa e arruela de pressão;
- Todos os componentes, tais como caixas, quadros e equipamentos deverão ser instalados de forma a oferecerem total segurança para operação, assim como atender a condições de ordem estética;
- Após a conclusão, todos os condutores elétricos deverão ser testados quanto a seu estado de isolamento, com a utilização de Megôhmetro.
- Os serviços que forem efetuados sem a observância aos respectivos métodos executivos aqui programados ficarão sob total responsabilidade da firma instaladora.

17.3. Alimentadores

Os cabos de alimentação dos quadros deverão ser certificados pelo INMETRO. Os alimentadores que interligam o padrão de entrada e o quadro geral de baixa tensão deverão ter isolamento de 0,6/1kV e bitola adequada conforme projeto de implantação.

17.4. Quadros Elétricos

O quadro deverá ser fabricado em chapa de aço com pintura epóxi com grau de proteção adequado ao local. Sua instalação será de sobrepor, com seu eixo a 1,50 m do piso.

O barramento principal bipolar deverá ser executado em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes.

Logo na entrada deverá ser instalado Dispositivo de Proteção Contra Surtos DPS, a fim de minimizar os danos provenientes de descargas atmosféricas.

Deverá ser instalado nos quadros, conforme norma 5410, o Interruptor Diferencial Residual (DR) o qual protegerá os circuitos contra correntes de fuga. O quadro necessidade no quadro, e de fundamental importância na instalação DR é que cada circuito protegido com o DR tenha o seu barramento de neutro independente do BEP.

Deverá ainda ser observado que os aparelhos a serem instalados em circuitos protegidos com DR deverão possuir classe de isolamento I ou II.

Equipamentos classe I são aqueles cuja proteção contra choques elétricos não depende somente da sua isolação, mas inclui também uma precaução adicional de segurança (fio terra) para a ligação das massas ao condutor de proteção da instalação.

Equipamentos classe II são aqueles cuja proteção contra choques elétricos não depende somente da sua isolação, mas inclui também umas precauções adicionais de segurança como isolação dupla ou reforçada (resistências blindadas), não depende, portanto, das condições da instalação para proteção não possuindo, portanto, meios para o aterramento de proteção.

Uma barra de terra, deverá ser conectada com todas as partes metálicas não destinadas a condução de corrente elétrica.

Os disjuntores utilizados para cálculos foram os do tipo europeu, deverão ser unipolares para os circuitos monofásicos e bipolares para os circuitos bifásicos com proteção adequada conforme o projeto.

Não será permitida a utilização das "garras" para união de disjuntores unipolares a fim de atender circuitos bi ou trifásicos.

17.5. Sistema de Iluminação

A iluminação será disposta a fim de atender a utilização do local, sendo alimentada por circuitos bifásicos em eletrodutos aparentes de aço galvanizado e perfilados perfurado 38x38mm, com interruptores bipolares, conforme folhas ELE 01/03 e 02/03.

A iluminação da área de convivência, recepção e área de trabalho, será feita através de luminárias do tipo pendente com lâmpadas LED 56W e fluxo luminoso em torno de 7200 luxes em cada, com o corpo estruturado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática. Nos banheiros, salas de apoio, sala de reuniões, cozinha e administração, serão utilizadas luminárias de sobrepor LED 32W e fluxo luminoso em torno de 3500 luxes em cada, com o corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática.

17.6. Tomadas

Os cabos foram dimensionados a partir das cargas instaladas, considerando os respectivos fatores de demanda, temperatura ambiente, maneira de instalar e queda de tensão máxima de 2%, possuirão isolação mínima 750V.

Todas as tomadas deverão atender o novo padrão da NBR 14136. A distribuição das tomadas e aparelhos foi baseada em adequação ao uso do ambiente através de circuitos mono e bifásicos, com fiação em eletrodutos de aço aparente, perfilados perfurados 38x38mm e PVC embutidos no piso. O sistema de tomadas em eletrodutos em PVC rígidos embutido no piso foi instalado para atender a rede de dados e computadores.

17.7. Alimentação Dos Aparelhos De Ar Condicionado

Os pontos específicos de ar condicionado serão 220 V bifásico, terão circuitos individuais e deverão ser aterrados interligando estes cabos ao BEP. Desta forma a infraestrutura, os cabos de alimentação e disjuntor de proteção serão conforme projeto elétrico de climatização.

17.8. Iluminação Externa

A partir dos dispositivos de proteção (disjuntores) sairão os cabos alimentadores de cada equipamento, a fiação será de cobre com bitola definida em projeto.

Os cabos foram dimensionados a partir das cargas instaladas, considerando os respectivos fatores de demanda, temperatura ambiente, maneira de instalar e queda de tensão máxima de 2%, possuirão isolação mínima 0,6/1kV. Os circuitos serão bifásicos, 220/127V e caminharão até os interruptores e os quadros de energia.

Deverá ser feita a infraestrutura enterrada utilizando caixas de passagens para alimentação dos postes de iluminação externa ao Centro da Juventude e complementada. Deverão ser instalados postes de 3 m de altura e no topo uma luminária do tipo publica com 50W, 220V, 5000 luxes e proteção IP68.

Na fachada da edificação deverão ser instaladas arandelas retangulares de sobrepor com soquete E27 e suporte para uma ou duas lâmpadas LED em 220V.

17.9. PDA

Todos os equipamentos quadro elétrico, telefonia e rack de dados devem ser providos de Dispositivos de Proteção Contra Surto, bem como todos os equipamentos e estruturas metálicas expostas deverão ser devidamente aterradas.

17.10. Telefonia

Deverá ser instalado junto a entrada de energia a infraestrutura para a entrada de linha telefônica, conforme padrão da concessionária. Na recepção do

edifício deverá ser instalada a central PABX. A partir do equipamento de PABX deverão ser distribuídos ramais para a recepção e salas de reunião. A infraestrutura de dados e telefonia deverão ser separadas da infraestrutura de elétrica conforme NBR5410.

17.11. Dados

Deverá ser instalado um mini rack para o sistema de lógica de computação de 19" x 12U x 570mm para acomodar os equipamentos. Este rack deverá ser fixado na parede e a partir deles serão conectados os computadores através de cabo de rede categoria 6, pares trançados.

Nas extremidades dos cabos deverão ser utilizados conectores RJ45 e a tubulação seguirá até o computador conforme projeto.

A rede de computadores deverá ser estruturada e certificada ao final da instalação.

- Verificar se trata do equipamento especificado;
- Verificar se tem todos os acessórios previstos no projeto;
- Verificar acabamentos;
- Verificar teste operacional.

19.13.7.2. Teste Visual.

O teste visual deverá conferir:

- Se o equipamento é do modelo especificado;
- Se as plaquetas de características estão aplicadas;
- Conferir dimensões conforme catálogo;
- Verificar se estão instalados todos os componentes e acessórios especificados;
- Verificar condições de acabamento, inclusive pintura;
- No caso de fan-coils e ventiladores verificar balanceamento dinâmico e alinhamento de polias.

19. Limpeza Final

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas.

Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis, louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

20. Documentos Complementares

- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão - Comentada - para Windows, instalação por CD-ROM, versão 1998. Apresenta a Norma com comentário em hipertexto.
- NBR-5580 - Tubos de aço-carbono para rosca Whitworth gás para usos comuns na condução de fluidos.
- NBR-5626 - Instalação predial de água fria.
- NBR-5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos.
- NBR-5649 - Reservatório de fibrocimento para água potável.
- NBR-5650 - Reservatório de fibrocimento para água potável - Verificação da estanqueidade e determinação dos volumes útil e efetivo.
- NBR-5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos.
- NBR-5720 - Coberturas.
- NBR-6122 - Projeto e Execução de Fundações.
- NBR-6397 - Bombas hidráulicas de fluxo - Ensaio.
- NBR-6400 - Bombas hidráulicas de fluxo (classe C) - Ensaio de desempenho e de cavitação.
- NBR-6486 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação da estanqueidade à água.
- NBR-6487 - Caixilho para edificação - Janela, fachada-cortina e porta externa - Verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas.
- NBR-6493 - Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR-NM-ISO 7-1, para tubulações.
- NBR-6498 - Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical - Dimensões.
- NBR-7171 - Bloco cerâmico para alvenaria.
- NBR-7178 - Dobradiças de Abas - Especificação e Desempenho.

- NBR-7362-1 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica.
- NBR-7362-2 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça.
- NBR-7362-3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede.
- NBR-8030 - Válvula de retenção, de ferro fundido, tipo portinhola, classe 125 (PN 14), para construção naval.
- NBR-8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.
- NBR-9817 - Execução de piso com revestimento cerâmico.
- NBR-9651 - Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto.
- NBR-9952 – 2006 – Mantas asfálticas com armadura, para impermeabilização.
- NBR-9685 – Emulsões asfálticas sem carga para impermeabilização – especificação.
- NBR-10071 - Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais.
- NBR-10072 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre - Requisitos.
- NBR-10281 - Torneira de pressão - Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR-10821 - Caixilho para edificação - Janelas
- NBR-10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR-11720 - Conexões para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar.
- NBR-11852 - Caixa de descarga.
- NBR-11905 – Sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante
- NBR-12929 - Fechadura de embutir - Padrão leve.
- NBR-13121 – Asfalto elastomérico para impermeabilização.
- NBR-13206 - Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos.
- NBR-13210 - Caixa de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável.
- NBR-13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação.
- NBR-13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios.
- NBR-13867 - “Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso – materiais, preparo, aplicação e acabamento”.
- NBR-14534 - Torneira de bóia para reservatórios prediais de água potável – Requisitos e métodos de ensaio.
- NBRNM-ISO7-1 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.
- NBR- 15270-1- “Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação”
- NBR- 15270-2- “Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural”
- NBR- 15270-3- “Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação – Métodos de Ensaio”

- NBR- 14762:2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio-procedimento
- NBR- 8800:2008 – Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- NBR- 15575:2008 – Edifícios Habitacionais de até cinco pavimentos – Desempenho – Volumes 1 a 6.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 07/2021 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento Administrativo comunica aos interessados que, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, desejarem inscrever ou renovar o CRC - Certificado de Registro Cadastral deverão apresentar cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

01. Cédula de Identidade – RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa;
02. Registro Comercial, em caso de empresa individual;
03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integralizado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

05. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);
06. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
07. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
08. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa;
09. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, compreendendo Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
12. Certificado de Regularidade – CRF do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);
14. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
 - 14.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

c) Qualificação técnica:

15. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (no caso de obras é imprescindível o registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

16. Atestados de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto social da empresa, registrados pelo CREA e/ou CAU;

17. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

d) Qualificação econômico-financeira:

18. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

18.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

18.1.1. Sociedade regida pela Lei Federal 6.404/76 (S/A): publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

18.1.2. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada: cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada em cartório; cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório, ou através do SPED fiscal;

18.1.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Federal 9.317/96 (ME/EPP/SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas em cartório; cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório, ou através do SPED fiscal;

18.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticada em cartório;

19. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, que podem ser obtidas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

20. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Notas explicativas importantes:

1. Os documentos solicitados para inscrição cadastral poderão ser apresentados em original, através de cópias reprográficas preferencialmente autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou, excepcionalmente, por servidor habilitado desta Prefeitura ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018);

2. Em todas as hipóteses referidas nesta relação de documentos, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Saltinho/SP, 18 de outubro de 2021.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021